

PREGÃO ELETRÔNICO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023
(Processo Administrativo n.º23105.021664/2023-34)

Torna-se público que o(a) **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, C.N.P.J. n.º 04.378.626/0001-97**, sediada na **Av. Rodrigo Otávio n.º 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Coroado – Manaus-AM**, por meio deste pregoeiro, designado pela Portaria – **PROADM nº 109, de 21 de março de 2023**, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Pregoeiro: Ruan da Silva Rego

Data da sessão: 27/11/2023

Horário: 10:00H (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço global

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviço de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos em rede de estabelecimentos credenciados, através de tecnologia de gestão com sistema informatizado e integrado via web, por meio de cartão magnético, em tempo real, permitindo a transmissão de dados e movimentação diária por software via internet, abrangendo: mecânica em geral, arrefecimento, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, lanternagem e pintura, alinhamento, cambagem e balanceamento em geral, serviço de guincho, borracharia (troca e conserto de pneus), acessórios, lubrificação, troca de óleo lubrificante, fluido para freio hidráulico, aditivo para radiador, filtro de ar, filtro de óleo; aplicação e/ou remoção de película não refletiva, bem como o fornecimento de peças, extintores de incêndios, e acessórios de reposição genuínos ou originais, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais para a UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS-UFAM, localizados nas cidades de Manaus/AM, Benjamin Constant, Coari, Humaitá, Itacoatiara e Parintins**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em grupo único, formado por 3 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. (Incluir detalhamento da disputa, conforme item 9.5 do TR?)

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo.:

Gestão/Unidade: 15256/154039

Fonte: 1000

Programa de Trabalho: 170121

Elemento de Despesa: 339039

PI: M20RKQ0187N

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no [sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/](https://www.gov.br/compras/pt-br/) por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, uma vez que a contratação não se configura de alta complexidade técnica;**
 - 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7 Ainda como condição de participação, para fins de comprovação do subitem 4.3, o licitante deverá enviar a declaração de que não possuem em seus quadros societários servidores da FUA ou administradores que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, em cumprimento ao Acórdão Nº 409/2015 – TCU – Plenário, em conformidade com o modelo disponível Anexo II deste Edital.

4.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.6 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e a **declaração que trata o subitem 4.7**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.8 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.11 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.12 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1 Para os itens 1 e 2, maior percentual de desconto
- 6.1.2 Para o item 3, preço unitário e total do item
- 6.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços.

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

- 6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades

e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 Para os itens 01 e 02, o lance deverá ser ofertado pelo maior percentual de desconto;

7.5.2 Para o item 03, o lance deverá ser ofertado pelo menor preço

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (um centésimo por cento)**.
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.25.1 por empresas brasileiras;

7.25.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo mínimo de 02 (duas) horas, no prazo máximo até 24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de **planilha de custos que demonstre a compatibilidade entre os custos e as receitas estimadas para execução do serviço** e dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços poderá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.3 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

- 8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
 - 8.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 8.4.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.4.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo **mínimo de 02 (duas) horas, no prazo máximo até 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

- 8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) **Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);**
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de

ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo **mínimo de 02 (duas) horas, no prazo máximo até 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. **Em se tratando de empresas estrangeiras com funcionamento no país, autorizadas por Decreto do Poder Executivo na forma do Inciso V, do art. 28, da Lei nº 8.666/1993, cadastro no SICAF com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.**

9.8.1. **No caso de empresas estrangeiras que não funcionem no país, cadastro no SICAF, obtido de acordo com o disposto no art. 20-A da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.**

9.9. Habilitação jurídica:

9.9.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

9.10.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.10.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.11. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.11.1. **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;**

9.11.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.11.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.12. **Qualificação Técnica:**

9.12.1. Para participação nesta licitação, as empresas interessadas deverão possuir, além dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.12.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12.1.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.12.1.1.1.1. Atestar a comprovação da qualificação técnica profissional de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pela prestação do serviço;

9.12.1.1.1.2. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade de o um ano ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017

9.12.1.1.2. O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.

9.12.1.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.12.1.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.12.1.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.12.1.2. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme modelo ANEXO III – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA. O atestado de vistoria poderá ser substituído por

declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo **mínimo de 02 (duas) horas, no prazo máximo até 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor.
 - 10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar o Termo de Contrato**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.4.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 apresentar documentação falsa;

20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 não mantiver a proposta;

20.1.7 cometer fraude fiscal;

20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 Multa **de até 15%** (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitaicet@ufam.edu.br.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://proadm.ufam.edu.br/licitacoes-2.html?id=95>.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência e Anexos;

22.12.2 ANEXO II – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

22.12.3 ANEXO III - Modelo de Atestado de Vistoria

22.12.4 ANEXO IV - Modelo de Declaração de Renúncia à Vistoria

22.12.5 ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;

Manaus, 10 de novembro de 2023

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA
Assinatura da autoridade competente

TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA
PREGÃO Nº/2023
(Processo Administrativo n.º23105.021664/2023-34)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviço de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos em rede de estabelecimentos credenciados, através de tecnologia de gestão com sistema informatizado e integrado via web, por meio de cartão magnético, em tempo real, permitindo a transmissão de dados e movimentação diária por software via internet, abrangendo: mecânica em geral, arrefecimento, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, lanternagem e pintura, alinhamento, cambagem e balanceamento em geral, serviço de guincho, borracharia (troca e conserto de pneus), acessórios, lubrificação, troca de óleo lubrificante, fluido para freio hidráulico, aditivo para radiador, filtro de ar, filtro de óleo; aplicação e/ou remoção de película não refletiva, bem como o fornecimento de peças, extintores de incêndios, e acessórios de reposição genuínos ou originais, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais para a UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS-UFAM, localizados nas cidades de Manaus/AM, Benjamin Constant, Coari, Humaitá, Itacoatiara e Parintins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

LOTE ÚNICO – VEÍCULOS UFAM					
Tipo: LEVES E PESADOS					
MARCAS: AGRALE, CITROËN, FIAT, FORD, GM/CHEVROLET, MERCEDES-BENZ, MITSUBISHI, PEUGEOT, SCANIA, VOLKSWAGEN, YAMAHA, MARCOPOLO, MASSEY FERGUSON, RENAULT, TOYOTA.					
Item	Descrição	Código CATSER/ CATMAT	Valor Estimado Mão de Obra (A)	Percentual de Desconto (B)	Valor Total Anual estimado (aplicado os descontos) (C)
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos (mão de obra)	3565	R\$ 523.184,06	3,23%	R\$ 506.285,21
2	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios.	96695	R\$ 459.700,80	3,23%	R\$ 444.852,46
D = Valor total anual dos itens (01 + 02)					R\$ 951.137,68
3	Descrição	Código CATSER/ CATMAT	Valor Total Estimado	*Taxa de Administração sobre "D"	Valor Total Anual
	TA = Taxa de Administração pelo sistema de gerenciamento online do serviço	25518	R\$ 951.137,68	3 %	R\$ 28.534,13
Preço Máximo Global (Total do Lote - Grupo Único – Soma do Total dos Itens 1, 2 e 3)					R\$ 979.671,81

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de pois o seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado;
- 1.3. **Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.**
- 1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Unitário**. Pois, outra forma de contratação, mostrar-se-ia antieconômico e por demais elevado o custo de mobilização de diferentes empresas para executar parcelas individuais e distintas dos serviços que se pretende contratar, fosse essa a escolha da Administração. O regime de execução a Empreitada por Preço Unitário ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão das manutenções veiculares, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade dos serviços, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.
- 1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.
- 1.7. **A frota de veículos da Universidade Federal do Amazonas é composta pelos veículos especificados no item 9.3., podendo ser alterada por meio de novas aquisições e/ou desfazimento.**
- 1.8. **Os veículos oficiais da frota da UFAM são das marcas: AGRALE, CITROËN, FIAT, FORD, GM/CHEVROLET, MERCEDES-BENZ, MITSUBISHI, PEUGEOT, SCANIA, VOLKSWAGEN, HONDA, YAMAHA, MARCOPOLO, MASSEY FERGUSON, RENAULT, TOYOTA.**
- 1.9. **O objeto será em lote único para facilitar o gerenciamento dos recursos, fiscalização e controle da frota, além de proporcionar uma melhor alocação dos recursos, ganho de escala e rastreabilidade dos dados de manutenção veicular.**
- 1.10. **A fim de proporcionar um melhor detalhamento na composição da planilha de custos, o lote será composto por três itens cada (fornecimento de peças; valor da mão de obra e Taxa de Administração pelo sistema de gerenciamento online do serviço), que serão agrupados na licitação, cujo critério será pelo menor valor unitário do grupo, conforme Tabela apresentada acima.**
- 1.11. **A taxa de administração máxima aceitável será de até 3%, aplicada sobre o valor do consumo do período faturado.**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.1.2. O licitante deverá comprovar que possui rede credenciada de oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias e distribuidores de autopeças, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema integrado, na cidade de Manaus em quantidade não inferior a 05 (cinco). Demais cidades do interior, objetos deste termo, deverão, no mínimo, ter uma oficina para atendimento;

5.1.3. Disponibilizar o Sistema de gerenciamento e acompanhamento online dos serviços, além de sua instalação do software e treinamento de, no mínimo, 3 (três) servidores da UFAM.

5.1.4. Sistema de Sistema de gerenciamento informatizado com fornecimento de cartão para controle via internet:

a) Permitir a geração de relatórios gerenciais;

b) Controle de pneu (marca, modelo, tipo e aro);

c) Controle de entrada de dados única através da digitação das notas fiscais no ato da transação;

d) Criação de orçamentos;

e) Controle das Manutenções Preventivas e/ou Corretivas;

f) Controle de troca de peças por veículo;

g) Possibilidade de criação de orçamentos preventivos pelo portal de acesso;

h) Plano de manutenção preventiva por veículo;

i) Histórico de troca de peças e serviços efetuados;

j) Estatísticas de vida útil por peças e/ou modelo de veículo;

k) Controle de garantia de peças com a garantia em quilometragem e data;

l) Controle de sinistro dos veículos;

m) Recebimento de orçamentos (no mínimo 03 por serviço) podendo cotar separadamente o mesmo orçamento em peças e serviços a oficinas distintas;

n) Conter nos orçamentos as fotos do serviço executado, se solicitado.

o) Opção de parcelamento das manutenções aprovadas em duas opções;

p) Opção parcelamento oficina;

q) Opção de parcelamento operadora;

r) Mecanismo de avaliação e aprovação dos orçamentos de peças, acessórios e serviços;

s) Senha de aprovação diferente da senha de acesso ao sistema.

t) Cadastrar no sistema aprovador com o seu acesso por grupo de veículo, filial ou mesmo centro de custo.

u) Disponibilizar funcionalidade de trocar mensagens entre cliente e a oficina não sendo limitada a conversação.

v) Não limitar a consulta dos relatórios em tempo.

w) Liberação ou bloqueio de cartão magnético de controle veicular.

5.2. O atendimento dos serviços de manutenção bem como o fornecimento de materiais deverá ocorrer por meio de rede de oficinas multimarcas, centros automotivos, distribuidores de peças e concessionárias.

5.3. A CONTRATADA, nos termos da Lei nº 4.150/1962, na execução dos serviços, deverá atender aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamadas “normas técnicas” e elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas quando da execução dos serviços.

5.4. A CONTRATADA deverá atentar para os critérios de sustentabilidade ambiental constantes da IN SLTI nº 01 de 19/01/2010, dando ênfase àqueles que possuam relação com o objeto do Presente Termo de Referência.

5.5. A CONTRATADA deverá observar, na execução dos serviços, o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável.

5.6. Todo e qualquer serviço executado deverá ser garantido pelo período mínimo de 90 (noventa) dias.

5.7. A CONTRATADA será a única responsável, perante a Universidade Federal do Amazonas - UFAM, pela qualidade de atendimento ao objeto deste Termo de Referência. A responsabilidade perdurará, independentemente de qualquer ação, no prazo de execução e garantia do objeto.

5.8. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo recolhimento e correta destinação de “carcaças” de peças danificadas, sobras, resíduos sólidos, líquidos lubrificantes em conformidade com a legislação ambiental em vigor.

5.9. O início da execução dos serviços orçados será, somente, após autorização do Gestor ou fiscais do contrato.

5.10. Aos serviços executados são exigidos os seguintes prazos de garantia:

a) 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros aos serviços de motor, caixa de câmbio, retífica e diferencial;

b) 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros aos demais serviços.

5.11. As peças substituídas deverão ser originais e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da data de

instalação ou execução do serviço e não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias ou 10.000 quilômetros rodados.

5.12. A CONTRATADA responderá por danos e desaparecimento de bens materiais ou avarias que venham a ser causados pelos empregados das credenciadas ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o artigo 7º da Lei 8.666/93.

5.13. Os serviços deverão ser realizados através de profissionais qualificados e em instalações adequadas com ferramentas e instrumentos necessários para execução dos serviços.

5.14. A licitante vencedora deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

5.15. A comunicação entre a FUA e a prestadora de serviços será exercida por meio de preposto indicado pela CONTRATADA, a qual deverá ser registrada em livro de ata ou por outro meio formal.

5.16. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

6.2. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, o estabelecimento credenciado deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

6.3. Não são permitidas, ao estabelecimento credenciado, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, tais como:

a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

6.4. Os estabelecimentos credenciados deverão providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4° e 6° da Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

6.5. As pilhas e baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012.

6.6. Os estabelecimentos credenciados deverão providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1° e 9° da Resolução CONAMA n° 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

6.7. É responsabilidade da CONTRATADA orientar e fiscalizar que os estabelecimentos credenciados ofertem materiais, equipamentos, insumos e serviços de acordo com os critérios de sustentabilidade exigidos em lei e regulamentos do CONAMA.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (92) 99132-8277, podendo sua realização ser comprovada por:

- a. Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo VI deste Edital.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. A não realização da vistorianão poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Os serviços executados conforme discriminado abaixo:

8.1.1. A implantação do sistema de gerenciamento da manutenção automotiva deverá ocorrer até 05 (cinco) dias corridos após assinatura do contrato, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, o credenciamento dos estabelecimentos indicados pela CONTRATANTE, bem como o credenciamento e treinamento dos gestores e fiscais.

8.1.2. O treinamento deverá ser prestado na Coordenação de Transportes da UFAM, localizada na Av. General Rodrigo Octavio Jordão Ramos, 3000 – Bloco P – Setor Sul do Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho – CEP: 69077-000 – Manaus / AM, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, em data e horário a serem definidos pelas partes.

8.1.3. O início efetivo da prestação dos serviços dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pela CONTRATANTE.

8.1.4. O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela LICITANTE VENCEDORA não poderá ser superior a 4 horas em dias úteis, considerando o horário comercial de 8 horas às 18 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso.

8.1.5. A licitante vencedora deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar, à fiscalização do contrato, para aprovação, cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema.

8.1.6. A licitante vencedora deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar a relação das redes credenciada dos prestadores de serviços na capital do Amazonas e municípios do interior;

- 8.1.7. Para elaboração do orçamento fica estipulado o prazo de no máximo 48 (quarenta e oito horas).
- 8.1.8. Sistema de gerenciamento informatizado via internet que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE;
- 8.1.9. Permitir a geração de relatórios gerenciais de histórico de manutenção por carro;
- 8.1.10. Portal próprio de acesso à ferramenta de gestão do sistema;
- 8.1.11. Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela Internet para a CONTRATANTE;
- 8.1.12. A CONTRATADA deverá manter rede de oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias e distribuidores de autopeças na cidade de Manaus no quantitativo mínimo de 05 (cinco) durante toda a vigência do contrato. Demais cidades do interior, objetos deste termo, deverão, no mínimo, ter uma oficina para atendimento;
- 8.1.13. O atendimento dos serviços de manutenção bem como o fornecimento de materiais/equipamentos deverá ocorrer por meio de rede de oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, em caráter contínuo e ininterrupto, que incluirão o fornecimento de peças, acessórios e componentes abrangendo todas as áreas e especialidades afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação, diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, pintura, reposição, complementação e conservação.
- 8.1.14. Para a execução de quaisquer serviços, deverão ser providenciados pelo CONTRATANTE, no mínimo, 03 (três) orçamentos / cotações, através do sistema da LICITANTE VENCEDORA, com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado, preferencialmente, o de menor valor pela CONTRATANTE / Gestor do contrato ou substituto.
- 8.1.15. O CONTRATANTE definirá, antes da apresentação dos orçamentos, a origem e a marca das peças a serem utilizadas, podendo optar entre peças genuínas, originais ou similares, devendo tal escolha ser devidamente justificada.
- 8.1.16. A autorização para a execução de serviço e/ou fornecimento de produtos necessários à manutenção dos veículos da UFAM somente deverá ser concedida para a oficina da rede conveniada que ofertar o menor preço.
- 8.1.17. O preço máximo para peças e acessórios genuínos é o constante da Tabela de Preço Oficial da montadora do veículo para o qual o material está sendo adquirido, considerados os descontos ofertados na proposta, caso haja, contudo poderão ser utilizadas peças originais ou similares de primeiro uso, desde que estabelecida a relação custo/benefício e qualidade, além de comprovada a vantagem para a Licitante vencedora.
- 8.1.18. Caso seja verificado preço acima do valor de mercado praticado pelos estabelecimentos da rede conveniada, a qualquer momento, a UFAM poderá abrir diligência para apuração do melhor preço, através de comparação com demais tabelas de mercado, informando à CONTRATADA sobre a necessidade de efetuar o credenciamento de novos fornecedores e prestadores de serviço;
- 8.1.19. Conforme necessidade da CONTRATANTE, e sem qualquer ônus a ela, a CONTRATADA deverá efetuar o credenciamento de novos fornecedores e prestadores de serviço, tendo para isso, o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da solicitação.
- 8.1.20. Eventualmente, poderá ser admitida a realização dos serviços dentro da área do Campus Universitário, situação em que nenhum ferramental, equipamento, ou insumos serão fornecidos pela Administração.

- 8.1.21. O fornecimento de materiais automotivos independe da execução de serviços de manutenção e vice-versa, podendo haver solicitações que requeiram, concomitantemente, execução de serviços e fornecimento de materiais;
- 8.1.22. Fornecimento de peças será através de uma rede de distribuição, que cobrirá a cidade de Manaus, região metropolitana e demais municípios objetos deste termo de referência;
- 8.1.23. Manutenção Preventiva: será feita sempre em intervalos regulares de quilometragens de 5.000 (cinco mil quilômetros) ou 10.000 Km (dez mil quilômetros) ou decorridos 6 (seis) meses, a contar da última revisão realizada, o que ocorrer primeiro, seguindo as diretrizes do manual do fabricante, assim definidos no Plano de Revisões Periódicas do fabricante, compreendendo, basicamente, a substituição de componentes com a vida útil pré-determinada pelo desgaste natural, tais como exemplo: óleo lubrificante do motor, óleo lubrificante da transmissão, fluido hidráulico, fluido de arrefecimento do motor, fluido de freio, fluido de embreagem, filtro de óleo lubrificante, filtro de combustível, filtro purificador de ar, correias, rolamentos, pastilhas e lonas de freio, elementos da suspensão e também inspeções recomendadas pelo fabricante em elementos que compõem os sistemas mecânicos, elétrico e eletrônico do veículo.
- 8.1.24. A Manutenção Preventiva constituirá, também, de revisões solicitadas pelo Fiscal do Contrato ou Substituto legal, para substituição ou não de peças ou componentes, tais como exemplo: aplicação de películas, lubrificação, troca de óleo, fluídos (que se enquadrem nas especificações da ANP – Agência Nacional do Petróleo ou do Órgão Federal responsável) ou para execução de quaisquer outros serviços relacionados com a manutenção preventiva definida pelo fabricante dos veículos;
- 8.1.25. Manutenção Corretiva: são todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebras de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões e etc.
- 8.1.26. A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação do Fiscal do Contrato ou Substituto legal, e terá por finalidade, corrigir possíveis falhas na parte mecânica, elétrica, eletrônica, sistemas de injeção eletrônica, arrefecimento e sistema de ar-condicionado; funilaria, pintura, pneus, vidraçaria e pneumáticos, efetuando-se os ajustes necessários, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso;
- 8.1.27. O serviço de manutenção preventiva / corretiva mecânica, elétrica e eletrônica deverá basear-se no plano de manutenção constante no manual do fabricante e observarão o disposto nos seguintes itens:
- 8.1.28. Revisão do sistema de transmissão será constituída de serviços realizados, tais como: substituição de óleos lubrificantes, substituições de peças ou componentes, reparos em peças ou componentes, inspeção geral e correção de mecanismos constituintes da transmissão, eliminação de vazamentos, balanceamentos, lubrificações. Em: caixa de câmbio, embreagem, eixo de transmissão se houver, diferencial, semieixo, juntas homocinéticas e suas respectivas coifas, trizetas, pontas de eixo, rolamentos, anéis de sincronização, luvas de sincronismos, pinhões, coroas, cruzetas, rolamentos de centro, folgas e outros que se fizerem necessários.
- 8.1.29. Revisão do sistema de direção será constituída de serviços realizados, tais como: substituição de fluido, substituições de peças ou componentes, reparos em peças ou componentes, regulagens, inspeção geral e correção de mecanismos constituintes da direção. Em: fluido hidráulico, reservatório de fluido hidráulico, bomba de direção, caixa de direção, mangueiras hidráulicas, conexões, barras de direção, terminais de direção, correia da bomba hidráulica, alinhamento, balanceamento, geometria, cambagem das rodas e outros que se fizerem necessários.

- 8.1.30. Revisão do sistema de freios será constituída de serviços realizados, tais como: substituição de fluido de freio, substituições de peças ou componentes, reparos em peças ou componentes, regulagens, inspeção geral e correção de mecanismos constituintes do sistema de freio. Em: fluido de freio, cilindro mestre de freio, mangueiras e conexões, pinças de freio, cilindros de roda, pastilhas e lonas de freio, discos e tambores de freio, freio de estacionamento, servo freio, válvulas pneumáticas, cabos pedais e alavancas, cuicas, diafragmas, eixos “s”, buchas, sapatas de freio, molas de sapatas e outros que se fizerem necessários.
- 8.1.31. Revisão do sistema de arrefecimento será constituída de serviços realizados, tais como: substituição do fluido juntamente com seu aditivo na proporção correta, substituições de peças ou componentes, reparos em peças ou componentes, regulagens, inspeção geral e correção de mecanismos constituintes do sistema de arrefecimento. Em: fluido de arrefecimento, aditivo para líquido de arrefecimento, radiador, reservatório de expansão, bomba de água, correia da bomba de água, válvula termostática, corpo de válvula termostática, mangotes e mangueiras, sensor de temperatura, eletro ventilador, abraçadeiras e outros que se fizerem necessários.
- 8.1.32. Revisão do motor será constituída de serviços realizados, tais como: substituição de óleo lubrificante e filtro, regulagens, limpeza, eliminação de vazamentos, substituições de peças ou componentes, reparos em peças ou componentes, inspeção geral e correção de mecanismos constituintes do motor. Em: óleo lubrificante, filtro de óleo, filtro de ar, correias, tensores, bomba de óleo, juntas, coletor de admissão, bicos injetores, eletro injetores, sensores, coletor de escape, turbina, bomba injetora (se houver), carburador (se houver), corpo de borboleta, mangotes, mangueiras, antichama, polias, rolamentos, válvulas, retentores e outro que se fizerem necessários.
- 8.1.33. Revisão do sistema de suspensão será constituída de serviços realizados, tais como: substituições de peças ou componentes, reparos em peças ou componentes, regulagens, inspeção geral e correção de mecanismos constituintes do sistema de suspensão. Em: amortecedores, kits de reparos, batentes, coxins, rolamentos, molas helicoidais e semielípticas, pivôs, bandejas inferiores e superiores, feixe de molas, buchas, algemas, pinos, balanças, bengalas, pneus, barra estabilizadora, grampos de feixe de molas, porcas, arruelas e outros que se fizerem necessários.
- 8.1.34. Revisão do sistema de elétrico será constituída de serviços realizados, tais como: substituições de peças ou componentes, reparos em peças ou componentes, regulagens, inspeção geral e correção. Em: bateria, alternador, motor de partida, cabos elétricos, bornes, aterramentos, centrais de controle, alarme, trava elétrica, vidro elétrico, iluminação interna e externa, sinalização, sensores, atuadores, ventiladores, ventoinhas e outros que se fizerem necessários.
- 8.1.35. Revisões em sistemas eletrônicos de gerenciamento e embarcados serão constituídas de serviços realizados, tais como: substituições de peças ou componentes, reparos em peças ou componentes, regulagens, inspeção geral, correção e ajuste. Em: central de gerenciamento eletrônico, sensores, atuadores, módulos de conforto tração e estabilidade, eletroválvulas, solenoides, motores de passo, bobinas, velas de ignição, avanço de centelha, avanço de injeção, tempo de injeção e outros que se fizerem necessários.
- 8.1.36. Serviço de lanternagem, funilaria e pintura corretiva ou estética será constituído de serviços realizados, tais como: reparo, repintura, pintura tira risco, pintura parcial, pintura total, desamassamento, aplicação, remoção, recarga, reposição, substituição de peças ou componentes. Em: para-choques, para-lamas, teto, capô, faróis, lanternas, vidros, borrachas de vedação, defletores de chuva, película não refletiva, extintor de incêndio e outros que se fizerem necessários.

- 8.1.37. Serviço de borracharia será constituído de serviços, tais como: troca de pneus, conserto de pneu e roda, aplicação de remendo, rodizio de pneus, alinhamento, balanceamento, calibragem, cambagem e outros que se fizerem necessários.
- 8.1.38. O serviço de reboque deverá efetuar serviço de socorro mecânico na cidade de Manaus e/ou nas cidades onde se encontra Campus Universitário da Universidade Federal do Amazonas ou em casos, excepcionais, em outras cidades do território nacional onde se encontre algum carro da frota necessitando do serviço, por meio de caminhão plataforma, sempre que os veículos não puderem trafegar até a oficina da empresa indicada pela CONTRATADA, devidamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou Substituto legal, conforme prazos abaixo:
- 8.1.39. I - Efetuar o serviço de auto-socorro, em regime de plantão de 24 horas durante 07 (sete) dias por semana, devendo ser disponibilizado a CONTRATANTE um número de telefone para chamado diretos fora do horário normal de expediente.
- 8.1.40. II - O prazo máximo para atendimento do chamado no âmbito da área urbana da Região do município de Manaus/AM e municípios abrangidos neste Termo de Referência é de até 1 (uma) hora, incluindo Rodovias no prazo máximo de até 03 (três) horas, a contar do recebimento da solicitação; Para as demais áreas metropolitanas abrangidas por este Termo de Referência são de até 02 (duas horas). Para os casos, excepcionais, deverá haver um prévio acordo com o fiscal ou substituto do contrato, o qual não excederá 6 (seis) horas.
- 8.1.41. III - Nos serviços de socorro mecânico e guincho deverá ser preenchido o check-list completo, logo que chegar ao local e antes de iniciar qualquer atendimento ao veículo, informando neste documento a descrição completa do automóvel, seus danos aparentes, acessórios e eventuais pertences deixados no interior. Este check-list para ter validade deverá ser assinado pelo usuário do veículo (motorista).
- 8.1.42. Toda manutenção somente será executada após o registro do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, emitido pela credenciada, o qual deverá ser aprovado via sistema pelo Fiscal do Contrato ou Substituto legal, o orçamento deverá ser apresentado em até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação;
- 8.1.43. Tanto a entrada como a saída do veículo na oficina deverá ser registrada no sistema de gerenciamento, devendo informar dados sobre o atual estado de conservação do veículo, combustível e equipamentos.
- 8.1.44. Os serviços executados, por qualquer uma das empresas Credenciadas, bem como fornecimento de peças e acessórios, deverão ser originais ou genuínos e ter garantia mínima de (90) noventa dias ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante.
- 8.1.45. O custo dos serviços será calculado considerando o valor da hora trabalhada referente à mão de obra utilizada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com troca de peças, tendo como parâmetro as Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (Homem/Hora) ou Tabela Tempária fornecida pelas concessionárias autorizadas.
- 8.1.46. A empresa deverá fornecer e/ou disponibilizar, à CONTRATANTE, no prazo de 48h, por meio eletrônico e/ou físico (CD-ROM) ou via sistema de gerenciamento, bem como a senha utilizada pelo sistema de orçamento eletrônico para se ter:
- 8.1.47. A Tabela de preços de Peças e Acessórios, atualizados, conforme modelos e marca dos fabricantes dos veículos; Manual de Tempos padrão de reparos (tempário) atualizado;

8.1.48. Todas as atualizações do catálogo de peças referentes aos modelos da marca dos veículos, objeto do presente contrato, ocorridas durante a sua vigência; ou outro meio eletrônico e/ou físico (CD-ROM), que permita fazer a aferição e comparação dos preços das peças e acessórios e de serviços orçados em relação aos praticados pelas concessionárias dos respectivos veículos.

8.1.49. As manutenções deverão ser executadas somente no pátio das oficinas credenciadas pela empresa CONTRATADA, em local coberto, limpo e fechado, que comporte no mínimo 6 (seis) veículos oficiais no município de Manaus, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da rede da CONTRATADA, visto se tratar de veículos oficiais da Universidade, sendo necessário deixá-los livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries;

8.1.50. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão, trocar oficina ou concessionária, ou aceitá-lo parcialmente, exigir notas fiscais eletrônica do preço unitário de peças comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte;

8.1.51. Prestação dos serviços pelas oficinas credenciadas: deverão ser disponibilizados nas oficinas credenciadas, quando da execução dos serviços, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

MECÂNICA/ELÉTRICA:

- Possuir microcomputador com o sistema da CONTRATADA e acesso a internet constante;
- Equipamento de diagnóstico eletrônico computadorizado (para análise e leitura das partes elétricas e eletrônica do veículo);
- Multímetro;
- Lavadora de peças;
- Macaco para motor;
- Medidor de pressão para sistema de injeção de combustível;
- Elevador de veículos com capacidade para 3 toneladas (no mínimo 4 (quatro) para o município de Manaus e 1 (um) para os demais municípios);
- Equipamento para limpeza e regulação de bicos injetores;
- Equipamento para manutenções corretivas ou preventivas em sistemas de injeção de combustível diesel;
- Equipamento de análise de gases emitidos por veículos;
- Balanceador de rodas ótico ou computadorizado;
- Alinhador de rodas ótico ou computadorizado;
- Equipamentos de cambagem.

FUNILARIA

- Ribitadores;
- Tracionadores: conjunto para reparo de carroceria;
- Ventosas para manuseio de vidros;
- Máquina e/ou equipamento para soldagem;
- Máquina para repuxo de lataria amassada

PINTURA

- Câmara de pintura automotiva, com exaustor para execução de serviços de pintura;
- Compressor de ar e Pistolas para pintura;
- Polytris.
- A CONTRATADA, nos termos da Lei nº 4.150/1962, na execução dos serviços, deverá atender aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamados “normas técnicas” e elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas quando da execução dos serviços.
- A CONTRATADA, em sua rede de oficinas, deverá atentar para os critérios de sustentabilidade ambiental constantes da IN SLTI nº 01 de 19/01/2010, dando ênfase àqueles que possuam relação com o objeto do Presente Termo de Referência.
- Todo e qualquer serviço executado deverá ser garantido pelo período mínimo de 90 (noventa) dias.
- A CONTRATADA será a única responsável, perante a Universidade Federal do Amazonas - UFAM, pela qualidade de atendimento ao objeto deste Termo de Referência. A responsabilidade perdurará, independentemente de qualquer ação, no prazo de execução e garantia do objeto.
- A CONTRATADA, em sua rede de oficinas, deverá responsabilizar-se pelo recolhimento e correta destinação de “carcaças” de peças danificadas, sobras, resíduos sólidos, líquidos lubrificantes em conformidade com a legislação ambiental em vigor.
- O início da execução dos serviços orçados será, somente, após autorização da CONTRATANTE, conforme o item 4.2.12 deste Termo de Referência.
- A CONTRATADA responderá por danos e desaparecimento de bens materiais ou avarias que venham a ser causados por empregados ou prepostos das oficinas credenciadas à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o artigo 7º da Lei 8.666/93.
- Os serviços deverão ser realizados através de profissionais qualificados e em instalações adequadas.
- A CONTRATADA deverá utilizar suas ferramentas e instrumentos necessários para execução dos serviços.
- A licitante vencedora deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações, solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato e ser responsável pelo gerenciamento dos serviços. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semana, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da CONTRATANTE.
- Os orçamentos apresentados pelas credenciadas da CONTRATADA terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, período durante o qual não poderá alterar os preços das peças orçadas, independente de flutuações do mercado de autopeças e da data em que a CONTRATANTE autorizar a execução dos serviços.
- Havendo alteração nos preços praticados pelas montadoras, caberá à CONTRATADA fornecer a CONTRATANTE as novas tabelas de preços atualizados.
- As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo as credenciadas pela CONTRATADA abster-se de propor peças, serviços e horas em desacordo

com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo. Ficando sujeita a sanções administrativas.

- **Na tabela abaixo consta a relação de peças que deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, observa-se que estas estão discriminadas por nome genérico:**

Aditivo	Kit reparo amortecedor
Amortecedor	Lixa
Antichama separador de ar	Lâmpada farol
Atuador embreagem	Lâmpada pisca
Bateria 60ah	Mangueira
Bateria 100ah	Óleo câmbio
Bateria 150ah	Óleo de freio
Bagagito da mala	Oring
Bandeja da suspensão	Palheta do limpador
Barra de direção	Parafuso da roda
Batente da haste do amortecedor	Pastilha de freio
Bomba de água	Pinhão
Braçadeira	Pré filtro
Bucha	Reparo do amortecedor
Buzina	Rolamento do diferencial
Cabo de vela de ignição	Retentor do eixo de comando de válvulas
Calota de roda	Rolamento do tensor correia poli
Coifa junta homocinética	Rolamento do tensor correia dentada
Conexão	Tampa bomba de combustível
Conexão do condicionador de ar	Tampa de óleo do motor
Correia da direção hidráulica	Tampa da carcaça termostática
Coxim de cambio	Terminal de direção
Correia dentada	Tanque de combustível
Disco de freio	Vela de ignição
Engrenagem velocímetro	Tinta branca
Filtro de ar	Válvula alta
Filtro de combustível	Gás para condicionador de ar
Filtro de óleo	Kit de embreagem
Filtro do condicionador de ar	Junta da tampa de válvulas
Filtro secador do condicionador de ar	Junta homocinética
Fusível	Kit de amortecedor
Grafite	Gás para condicionador de ar

8.1.52. O fornecimento de peças não está limitado somente as peças relacionadas na tabela anterior, sendo estas exemplificativas, devendo a rede credenciada fornecer todas as peças, equipamentos e acessórios necessários a efetiva manutenção dos veículos da UFAM.

8.2. A execução dos serviços será iniciada na data da assinatura do contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses.

8.3. **Para fins de avaliação da qualidade dos serviços a serem prestados, bem como seu aceite, os fiscais do Contrato enviarão mensalmente aos gestores o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) devidamente preenchido, conforme Anexo II - deste Termo de Referência.**

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

9.1.1. Para apurar as necessidades de contratação, foi efetuado levantamento dos serviços praticados no mercado, considerando as metas da Universidade Federal do Amazonas para o ano de 2023, para se obter uma demanda dos serviços a serem executados mais próxima da necessidade real.

9.2. No valor da proposta deverão estar incluídos, os custos da mão de obra, contribuições sociais, impostos e taxas que incidirem sobre a prestação dos serviços, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto neste Termo de Referência.

9.3. A frota dos veículos leves será composta pelos seguintes veículos:

DESCRIÇÃO DA FROTA						
Item	Marca	Placa	Modelo	Ano	Município	Linha
1	FIAT	JXQ-6557	DOBLO CARGO FLEX	2006	MANAUS	LEVE
2	FORD	JFO-6170	FIESTA	2007	MANAUS	LEVE
3	FIAT	JXH-6231	FIORINO	2008	MANAUS	LEVE
4	FORD	NOK-3055	FORD KA FLEX	2009	MANAUS	LEVE
5	FORD	NOK-9094	FORD KA FLEX	2009	MANAUS	LEVE
6	RENAULT	OAM-6792	KGOO EXPRESS 1.6	2014	MANAUS	LEVE
7	VOLKSWAGEN	JWT-0643	KOMBI	2001	HUMAITÁ	LEVE
8	VOLKSWAGEN	JXU-9094	KOMBI	2008	MANAUS	LEVE
9	VOLKSWAGEN	NOJ-0946	KOMBI	2009	B. CONSTANT	LEVE
10	VOLKSWAGEN	NOJ-4235	KOMBI	2009	MANAUS	LEVE
11	VOLKSWAGEN	NOY-0579	KOMBI	2009	PARINTINS	LEVE
12	VOLKSWAGEN	NOY-0599	KOMBI	2009	MANAUS	LEVE
13	VOLKSWAGEN	NOY-0639	KOMBI	2009	MANAUS	LEVE
14	MITSUBISHI	JWV-9228	L200 4X4 GL	2002	MANAUS	LEVE
15	MITSUBISHI	JWV-9544	L200 4X4 GL	2003	MANAUS	LEVE
16	MITSUBISHI	JXW-6791	L200 TRITON 3.2 D	2013	MANAUS	LEVE
17	MITSUBISHI	JXW-6801	L200 TRITON 3.2 D	2013	MANAUS	LEVE
18	MITSUBISHI	JXW-6821	L200 TRITON 3.2 D	2013	MANAUS	LEVE
19	MITSUBISHI	JXW-6841	L200 TRITON 3.2 D	2013	MANAUS	LEVE
20	MITSUBISHI	JXW-6851	L200 TRITON 3.2 D	2013	MANAUS	LEVE
21	MITSUBISHI	JXW-6871	L200 TRITON 3.2 D	2013	MANAUS	LEVE
22	MITSUBISHI	OAC-9095	L200 TRITON 3.2 D	2013	HUMAITÁ	LEVE
23	MITSUBISHI	OAN-6830	L200 TRITON 3.2 D	2011	MANAUS	LEVE
24	MITSUBISHI	OAA-6361	L200 TRITON GLS D	2014	COARÍ	LEVE
25	MITSUBISHI	OAA-6371	L200 TRITON GLS D	2014	MANAUS	LEVE
26	MITSUBISHI	PHG-7308	L200 TRITON GLS D	2015	ITACOATIARA	LEVE
27	MITSUBISHI	NOS-0341	L200 TRITON GLX D	2014	HUMAITÁ	LEVE
28	VOLKSWAGEN	JXS-5152	POLO SEDAN 1.6 COMFORT	2006	MANAUS	LEVE
29	FORD	NOY-3288	RANGER XL 13P	2011	MANAUS	LEVE
30	FORD	JXT-5413	RANGER XLT 13P	2008	B. CONSTANT	LEVE
31	FORD	NOK-3025	RANGER XLT 13P	2009	ITACOATIARA	LEVE
32	FORD	NOK-3035	RANGER XLT 13P	2009	PARINTINS	LEVE
33	FORD	NOK-3045	RANGER XLT 13P	2009	COARÍ	LEVE

34	FORD	NOK-3075	RANGER XLT 13P	2009	HUMAITÁ	LEVE
35	CHEVROLET	JXK-1549	SPIN 1.8L MT LTZ	2002	MANAUS	LEVE
36	CHEVROLET	NOR-5731	SPIN 1.8L MT LTZ	2014	MANAUS	LEVE
37	CHEVROLET	NOR-9751	SPIN 1.8L MT LTZ	2014	MANAUS	LEVE
38	CHEVROLET	QZF4D81	SPIN 1.8L MT LTZ	2022	MANAUS	LEVE
39	FIAT	OAK-3665	STRADA ADVENTURE CD	2013	MANAUS	LEVE
40	M.BENZ	PHA-2830	415 CDISPRINTERM	2014	COARÍ	PESADO
41	FORD	NOW-8379	CARGO 815 E	2010	MANAUS	PESADO
42	VOLKSWAGEN	NOI-1675	COMIL VERSATILE I	2009	MANAUS	PESADO
45	TRATOR FERG	TRA-0004	FERG/MF 4291 MASSEY	1980	MANAUS	PESADO
46	TRATOR FERG	EQA-0001	FERG/MF 95X MASSEY	2020	MANAUS	PESADO
47	TRATOR FERG	TRA-0003	FERG/MF 95X MASSEY	1982	COARÍ	PESADO
48	AGRALE	JXG-0521	FURGOVAN 6000	2008	MANAUS	PESADO
49	SCANIA	NON-3335	K310 NEOBUS SROAD	2010	MANAUS	PESADO
50	SCANIA	NOO-4904	K310 NEOBUS SROAD	2010	MANAUS	PESADO
51	AGRALE	NOR-4063	MA10 NEOBUS TH	2010	MANAUS	PESADO
52	RENAULT	PHS-4059	MST 8M SOBERANA	2018	MANAUS	PESADO
53	TRATOR NEYHOLLANT	TRA-0005	TM 135	2004	HUMAITÁ	PESADO
54	FORD	NOV-5419	TRANSIT 350L BUS	2010	MANAUS	PESADO
55	MARCOPOLO	JXE-9199	VOLARE A8 MO	2002	HUMAITÁ	PESADO
56	MARCOPOLO	NOX-1778	VOLARE W8 MO	2010	MANAUS	PESADO

9.4. **Na proposta ofertada deverá estar incluso todos os custos tais como os advindos de impostos, taxas, fretes, expedição de relatórios, instalação de softwares, treinamentos do sistema, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o objeto a ser contratado, não sendo lícito pleitear nada mais sob esse título.**

9.5. **A disputa se dará SOBRE O MENOR PREÇO UNITÁRIO, localizado no campo TOTAL DO LOTE (ITEM 01 + ITEM 2 + ITEM 03), considerando que: para os itens 01 e 02 serão adotados o critério de maior desconto percentual, quanto ao item 03 será considerado o menor valor ofertado para o período de 12 (doze) meses. Após os lances, o próprio sistema fará o cálculo do valor total de cada item e, conseqüentemente, do valor total do grupo.**

9.6. **As alterações quantitativas sofridas, por qualquer motivo, na frota de veículos da CONTRATANTE, não acarretará por si só em alteração contratual. As alterações qualitativas poderão ser objeto de negociação, desde que comprovadamente pela CONTRATADA um novo veículo não possa ser inserido no contrato em vigor, sem prejuízo de eventual alteração da avença;**

9.7. **O valor a ser faturado pela CONTRATADA relativo aos serviços de manutenção, fornecimento de produtos (lubrificantes, peças e acessórios) e serviços de guincho, deverá ser o preço à vista cobrado pelas oficinas da rede credenciada, aplicando-se o percentual de desconto ofertado na licitação e estabelecido no contrato;**

9.8. **Para efeito de medição do valor total da taxa de administração, a CONTRATADA deverá considerar o valor do subtotal do item 03, dividido por 12 (doze) meses, independentemente da quantidade de transações/mês, emitindo uma única nota fiscal juntamente com as peças e mão de obra utilizada no mês de referência;**

9.9. **Para efeito de medição do valor a ser pago pelos produtos e serviços, a CONTRATADA deverá considerar todo o período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês.**

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10.13. **Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;**

10.14. **A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços praticados pelas oficinas, centros automotivos, concessionárias e rede de distribuição de peças e pneus credenciados, afim de se obter continua vantagem e valores equitativos aos serviços prestados, providenciando a revisão de valores quando necessário.**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de sua REDE CREDENCIADA necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. **Credenciar oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, distribuidores de peças, pneus e transporte por guinchamento em suspenso, para remoções e socorro mecânico, sempre que houver interesse do CONTRATANTE;**

11.3. **Manter listagem eletrônica atualizada de rede de oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, distribuidores de peças e pneus, empresas especializadas em transporte por guinchamento, credenciado e integrado ao sistema eletrônico de gerenciamento informando as eventuais inclusões e exclusões.**

11.4. **Garantir que não seja executada qualquer manutenção em veículos que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE;**

11.5. **Garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada nos veículos da frota da CONTRATANTE, inclusive com imagem do antes e do depois, e que a rede credenciada devolva a CONTRATANTE todas as peças substituídas, caso solicitado pelo Gestor ou Fiscal do contrato;**

11.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7. **Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;**

11.8. **Garantir que as oficinas, centros automotivos, concessionárias e rede de distribuição de peças e pneus credenciados forneçam peças, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo solicitados sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências: Originais, genuínos, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constante de seu catálogo, ou originais, do fabricante fornecedores dos veículos atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo, ou de outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da CONTRATANTE, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores.**

- 11.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos especializados dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.11. **Usar somente material de boa qualidade para execução dos serviços;**
- 11.12. **Relatar à CONTRATANTE qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações;**
- 11.13. **Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, para permitir a importação de dados.**
- 11.14. **Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e consolidação de dados, em língua portuguesa, para o CONTRATANTE;**
- 11.15. **Responsabilizar-se pela empresa, indicada em sua proposta de preços, para a execução dos serviços de instalação dos softwares, se for o caso.**
- 11.16. **Fornecer senhas individuais para os servidores indicados pela CONTRATANTE.**
- 11.17. **Manter em funcionamento o sistema para que não ocorra a interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos, incluindo a emissão de relatórios de manutenção veicular, ficando todos os dados da transação registrados no sistema;**
- 11.18. **Permitir ao servidor responsável pelo gerenciamento do sistema, pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados com os respectivos custos.**
- 11.19. **Fornecer assistência técnica permanente para o sistema, inclusive correções de “bugs” e atualizações necessárias ao funcionamento efetivo do mesmo.**
- 11.20. **Caso haja perda ou extravio, o bloqueio do uso do cartão deverá ser imediato, via internet ou pela central de atendimento telefônico;**
- 11.21. **Treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE a utilizar todos os recursos do sistema, assumindo os custos decorrentes.**
- 11.22. **Proporcionar à CONTRATANTE, a cada 12 meses e ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado.**
- 11.23. **Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de instalação de software, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados.**
- 11.24. **Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, caso haja, gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração.**

- 11.25. Implantar no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da CONTRATANTE, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas, fiscais e gestores da frota para a aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da LICITANTE VENCEDORA.
- 11.26. Manter estrutura de consultoria permanente (online) durante a vigência contratual, inclusive mediante visitas programadas junto a CONTRATANTE, caso necessário. Estas visitas deverão ser realizadas sempre que solicitada pela CONTRATANTE. O objetivo das visitas é o de subsidiar o uso do sistema e a performance dos indicadores de desempenho na gestão da frota.
- 11.27. Ampliar e tornar acessível à rede credenciada, mediante solicitação da CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido.
- 11.28. Pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços realizados e pelas peças fornecidas, ficando claro que a CONTRATANTE NÃO RESPONDE SOLIDÁRIA OU SUBSIDIARIAMENTE por esse pagamento, que é de total responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.
- 11.29. Disponibilizar permanentemente para a CONTRATANTE, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.
- 11.30. Responsabilizar pelo treinamento e capacitação dos servidores indicados pela CONTRATANTE, habilitando-os a utilizar todos os recursos do sistema.
- 11.31. Prover suporte técnico presencial, telefone, e-mail ou acesso remoto (via sistema de gerenciamento), sem custo para a CONTRATANTE.
- 11.32. Manter durante o prazo da vigência contratual, equipamentos específicos e softwares necessários à prestação efetiva dos serviços.
- 11.33. Apresentar os empregados da Rede de empresa da CONTRATADA devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 11.34. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 11.35. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 11.36. Responsabilizar-se pelo treinamento da rede credenciada especificamente em obediência aos manuais e procedimentos que os acompanharem os equipamentos, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a manutenção e ou substituição dos mesmos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços.
- 11.37. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 11.38. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.39. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.40. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.41. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.42. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.43. **Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.**

11.43.1. **Para a realização do objeto da licitação, a CONTRATADA deverá entregar declaração de que instalará escritório no município de Manaus/AM, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da CONTRATANTE, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;**

11.44. **Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços;**

11.45. **Executar os serviços no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor e 03 (três) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado; após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, limpo interno e lavado externamente;**

11.46. **O prazo a que se refere ao item 11.45 poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada, a qual deverá ser encaminhada à CONTRATANTE antes do vencimento do prazo inicial, cabendo ao Fiscal do Contrato ou Substituto legal manifestar-se no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quanto a prorrogação ou não do prazo.**

11.47. **A empresa vencedora deverá atender prontamente todos os chamados que venha a receber do Fiscal do Contrato ou Substituto legal, no prazo máximo de 6 (seis) horas, contados do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes e/ou recomendado pelas concessionárias dos veículos;**

11.48. **Todo material necessário à manutenção preventiva e corretiva deverá ser fornecido pela empresa CONTRATADA por meio de suas credenciadas, que, face às obrigações assumidas, deverão dispor de todas as ferramentas, equipamentos, instalações, etc, adequados ao tipo de serviço a ser realizado.**

11.49. **Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente a sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções,**

erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

11.50. Somente utilizar peças, inclusive pneumáticos, materiais e acessórios originais (entende-se por original, as peças que a montadora dos veículos utiliza na fábrica para montagem dos veículos novos – 0 km), desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais mediante autorização escrita da CONTRATANTE e justificativa da CONTRATADA, do motivo da utilização da peça sem ser original;

11.51. O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens;

11.52. A empresa vencedora deverá, após a manutenção, encaminhar ao Fiscal do Contrato ou Substituto legal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas do veículo numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, incluindo no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos;

11.53. Os serviços serão efetuados somente com a apresentação das Ordens de Serviço, nas quantidades estipuladas na solicitação, com as demais características do veículo pertencentes à frota da UFAM;

11.54. A CONTRATADA deverá observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes;

11.55. Apresentar e entregar à CONTRATANTE todas as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;

11.56. Manter, durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações, as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

11.57. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos acessórios, causados por seus empregados, preposto ou rede credenciada, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à CONTRATANTE, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93;

11.58. Permitir o acesso às instalações dos estabelecimentos da rede credenciada, para o acompanhamento, parcial ou total, dos serviços durante a sua execução;

11.59. Manter arquivo, atualizado e com backup em CD-ROM, dos serviços executados dentro do contrato, por placa de veículo, podendo ser consultado pela CONTRATANTE a qualquer hora mediante solicitação;

11.60. Fornecer peças, materiais e acessórios novos e genuínos indicados pelo fabricante dos veículos, aprovados pelo Gestor do Contrato ou Substituto legal, mediante autorização por meio de formulário próprio de Ordem de serviço emitido pela CONTRATANTE;

11.61. Disponibilizar local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área coberta e com total segurança, e, ainda, deverá ficar em abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa contratada;

11.62. Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas), desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA ou dos estabelecimentos de sua rede credenciada;

11.63. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do Fiscal do Contrato ou Substituto legal, caso seja solicitado;

11.64. Após a autorização para a remoção do veículo emitida pelo representante da CONTRATANTE, transmitida à empresa CONTRATADA por qualquer meio de comunicação, desde que assegurada sua veracidade e a exatidão das informações (e-mail, fax, fone, etc.) a empresa CONTRATADA deverá remover o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para realização do orçamento prévio, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da autorização para sua remoção; Fornecer ao Fiscal do Contrato ou Substituto legal, documentação contendo o registro de todo trabalho efetuado e das peças porventura fornecidas;

11.65. Apresentar sempre ao Fiscal do Contrato ou Substituto legal, documentação que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;

11.66. Credenciar, junto a Universidade Federal do Amazonas, um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às demandas que por ventura surgirem, fornecendo número de telefone, fax e e-mail para contato, ou qualquer outro meio que se fizer necessário;

11.67. A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA um orçamento que deverá ser feito de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, inclusive a quantidade de quilômetro para o transporte do veículo, bem como prazo para realização dos serviços;

11.68. Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes neste Termo de Referência;

11.69. Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes das tabelas abaixo descritas, ou por meio eletrônico, de acordo com o item 11.69.1 e/ou 11.69.2 deste termo de referência, que deverão ser fornecidas ao Fiscal do Contrato ou Substituto legal, pela empresa vencedora quando da assinatura do instrumento contratual e sempre que houver atualização:

11.69.1 No sistema de gerenciamento de frota deverá ter as Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (Homem/Hora), para os serviços de mão-de-obra, por modelo e marca de veículos contemplados neste Termo de Referência;

11.69.2 No sistema de gerenciamento de frota deverá ter as Tabelas oficiais de preços de peças e acessórios novos e genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos constantes do presente Termo de Referência.

11.70. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executadas, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA ou sua Rede credenciada se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo;

11.71. Arcar diretamente com as despesas necessárias para a realização de inspeção de vistoria a ser realizada nos veículos consertados/recuperados que tenham envolvimento em acidente automobilístico e que tenha resultado em danos de média monta (entendendo-se por média monta, os danos sofridos pelo veículo quando forem afetados seus componentes

mecânicos e estruturais, envolvendo a substituição de equipamentos de segurança especificados pelo fabricante, e que reconstituídos, possam voltar a circular nas vias públicas). Nestes casos, o recebimento do veículo somente se dará com o recebimento do Certificado de Segurança Veicular – CVS aprovando o veículo para uso, emitido por órgão/entidade credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO, em Manaus-AM;

11.72. Arcar diretamente com todas as despesas necessárias para a realização de laudo técnico, a ser realizado nos veículos consertados/recuperados que tenham envolvimento em acidente automobilístico e que tenha resultado danos de grande monta ou perda total (entendendo-se por grande monta a situação em que o veículo se enquadrar na hipótese do inciso III do art. 1º. da Resolução nº. 11, de 23 de janeiro de 1998). Nestes casos, o recebimento do veículo, somente se dará com o recebimento do laudo pericial aprovando o veículo para uso, emitido por órgão/entidade credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO, Manaus-AM;

11.73. O comprovante de pagamento das despesas realizadas pela empresa CONTRATADA, relativo à vistoria e laudo, nas hipóteses a que se referem os subitens 12.74 e 12.75, deverá ser apresentado ao Fiscal do Contrato ou Substituto legal (CONTRATANTE) juntamente com a nota fiscal referente ao serviço prestado no veículo, para ressarcimento da despesa efetivamente realizada, sendo que o ressarcimento somente ocorrerá com a emissão de vistoria e/ou laudo que comprove que o veículo possui perfeitas condições técnicas para circular em vias públicas com segurança;

11.74. Providenciar, junto às autoridades competentes, a obtenção de licença, autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso, bem como qualquer documento necessário ao lícito desempenho das atividades objeto desta contratação;

11.75. Os prejuízos ou danos causados pelos seus funcionários ou de sua rede credenciada aos bens móveis, imóveis, equipamentos e utensílios da UFAM, após comunicação formal do Fiscal do Contrato, deverão ser substituídos por materiais/bens idênticos ou recuperados quando possível, deixando-os em perfeito estado de conservação ou funcionamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

11.76. Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, bem como pelos encargos previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época devida;

11.77. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes a este Contrato, ainda que acontecido nas dependências do Campus Universitário da UFAM ou repartição;

11.78. Receber e inspecionar o veículo da CONTRATANTE, mediante termo de vistoria prévia, devendo fornecer uma via para a CONTRATANTE e responsabilizar-se civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da ação ou omissão que ocorram durante a realização dos serviços aprovados na ordem de serviço – OS via sistema.

11.79. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.80. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes

documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.81. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.82. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.83. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.84. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.85. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.86. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.87. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.88. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.89. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.90. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.91. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.92. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.92.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.92.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista

autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.93. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

14.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo II, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14.7. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.10. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.11. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

14.12. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.13. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.14. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.15. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.16. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

14.17. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.18. **O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.**

14.19. **A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo II, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:**

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 14.20. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 14.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 14.22. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada de que trata o item 14.20.
- 14.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 14.24. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 14.25. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 14.25.1. Exigência de documentos que atestem a lisura dos orçamentos, bem como a solicitações de certidões de regularidade da empresa CONTRATADA junto aos Órgãos competentes;
- 14.25.2. Visita in loco da Rede Credenciada da Contratada, quando houver a necessidade;
- 14.25.3. Verificação da documentação apresentada para fins de faturamento; Incluindo a tabela de preços de peças ou serviços, bem como a tabela temporária de serviços.
- 14.25.4. Atentar às normas e procedimentos adotados pela Universidade Federal do Amazonas nas fiscalizações dos contratos de serviços.
- 14.26. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.27. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

15.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

15.2.1. A aferição/medição do serviço para efeito de pagamento será exercida mensalmente por meio do Instrumento de Medição de Resultados (IMR);

15.2.2. Os pagamentos à CONTRATADA serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultados (IMR);

15.2.3. O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

15.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 15.3.1. não produziu os resultados acordados;
- 15.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 15.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. **Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.**

16.2. **Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.**

16.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

16.3. **O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.**

16.3.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

16.3.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

16.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

17.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

17.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.5.1. o prazo de validade;

17.5.2. a data da emissão;

17.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.5.4. o período de prestação dos serviços;

17.5.5. o valor a pagar; e

17.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I \quad (6 / 100)}{= \quad 365}$$

18. REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 19.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 19.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 19.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 19.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 19.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 19.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 19.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 19.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 19.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 19.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 19.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

- 19.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 19.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 19.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 19.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 19.10. Será considerada extinta a garantia:
- 19.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 19.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 19.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 19.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - fraudar na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo; ou
 - cometer fraude fiscal.
- 20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - Multa de:**
 - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 20.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 20.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato

5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
---	--

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

21.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

21.3.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (hum) ano na prestação dos serviços, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade de o 01 (hum) ano ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

21.3.1.1.2. O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.

21.3.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

21.3.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

21.3.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21.3.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21.3.2. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

21.3.2.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer

questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

21.3.2.2. Declaração de que não possuem em seus quadros societários servidores da FUA ou administradores que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, em cumprimento ao Acórdão N° 409/2015 – TCU – Plenário, conforme Anexo II.

- 21.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 21.4.1. Valor Global: R\$ 962.170,88 (novecentos e sessenta e dois mil cento e setenta reais e oitenta e oito centavos).
- 21.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.
- 21.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 22.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 979.671,81** (novecentos e setenta e nove mil, seissentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos)..

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 15256/154039

Fonte de Recursos: 1000

Programa de Trabalho: 170121

Elemento de Despesa: Natureza da despesa - 339039

Plano Interno: M20RKQ0187N

- 23.2. **Vale ressaltar que a dotação orçamentária citada é referente aos 04 (quatro) meses restantes do ano de 2023 no PDO 2023 da PCU - Custeio, no ano de 2024 será indicado a dotação orçamentária para o presente ano e sua continuidade na LOA 2024.**

Município de Manaus, 08 de Novembro de 2023.



Documento assinado digitalmente
ADRIANO VITOR GONCALVES TRINDADE
Data: 08/11/2023 15:16:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
WELLINTON DE SOUZA SILVA
Data: 08/11/2023 15:27:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adriano Vitor Gonçalves Trindade
Presidente da comissão de contratação

Wellinton de Souza Silva
Membro da comissão de contratação

Anexos:

- I – Modelo de proposta;
- II – Instrumento de Medição de Resultado (IMR);
- III – Estudo Técnico Preliminar (ETP 49/2023)

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

LOTE ÚNICO – VEÍCULOS UFAM					
TIPO: LEVES E PESADOS					
MARCAS: AGRALE, CITROËN, FIAT, FORD, GM/CHEVROLET, MERCEDES-BENZ, MITSUBISHI, PEUGEOT, SCANIA, VOLKSWAGEN, HONDA, YAMAHA, MARCOPOLO, MASSEY FERGUSON, RENAULT, TOYOTA.					
Item	Descrição	Código CATSER/	Valor Total estimado Anual do item (A)	Percentual de Desconto (B)	Valor Total Anual estimado (aplicado os descontos) (C) = A – A*B%
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos - (mão de obra)	3565			
02	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios.	96695			
D = Valor total anual dos itens (01 + 02)					
Item	Descrição	Código CATSER	Valor Total estimado (D)	Taxa de Administração Sobre "D" *TA	Valor Total Anual (Proposto item)
03	TA = Taxa de Administração pelo sistema de gerenciamento online do serviço	25518			
E = Preço Máximo Global (Total do Lote - Grupo Único – Soma do Total dos Itens 01, 02 e 03)					

Legenda:

A = Valores estimados pela Instituição; B = Desconto ofertado (%); C = Subtotal subtraídos os descontos de "B" em "A"; D = Valor total anual dos itens (01 e 02); E = Soma dos itens 01, 02 e 03.

$$*TA = \text{Taxa de Administração (em porcentagem)} = \left(\frac{\text{VALOR PROPOSTO DO ITEM 03}}{\text{VALOR DO ITEM 01} + \text{VALOR DO ITEM 02}} \right) \times 100$$

Observações:

- Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos materiais fornecidos e dos serviços efetivamente prestados, sob demanda, de acordo com as necessidades desta Universidade, não constituindo qualquer obrigação por parte da UFAM em utilizar-se integralmente dos valores acima listados nos itens 01, 02 e 03.

ANEXO II - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Fica estabelecido entre as partes Acordo de INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

1.2 A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado;

1.3 As situações abrangidas pelo Acordo de INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.

1.4 A CONTRATANTE poderá alterar os procedimentos metodologia de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA;

2 DOS PROCEDIMENTOS

2.1 O Fiscal do Contrato ou substituto designado pela CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto a preposto indicado pela CONTRATADA.

2.2 Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.

2.3 A notificação quanto a existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato.

2.4 Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, o Fiscal do Contrato ou substituto preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido;

2.5 O termo de notificação será imediatamente apresentado ao preposto da CONTRATADA, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto seu “visto” no documento, que ficará sob a guarda do Fiscal do Contrato.

2.5.1 Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o preposto da CONTRATADA registrar suas razões no próprio termo de notificação.

2.6 Em até cinco dias úteis anteriores à apresentação da fatura mensal para ateste e pagamento, o Fiscal do Contrato informará à CONTRATADA o resultado da avaliação mensal do serviço.

2.7 A CONTRATADA, de posse das informações repassadas pelo Fiscal do Contrato, emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela CONTRATANTE os descontos relativos à aplicação do Acordo de INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR.

2.8 O Fiscal do Contato, ao receber da CONTRATADA as faturas mensais para ateste, somente o fará quando verificada a dedução dos descontos acima mencionados.

2.9 Verificada a regularidade da fatura, o Fiscal do Contrato juntará a estas os termos de notificação produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.

3 DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

3.1 O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência.

3.2 As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo.

OCORRÊNCIAS	Valor da infração
<p>Ocorrências tipo 01: Situações brandas que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória, tais como:</p> <p>a) atraso no cumprimento de obrigações relativas ao serviço; b) serviços executados de maneira relapsa ou descuidados; c) conduta inadequada; d) empregado sem uniforme, identificação, equipamento, máquina ou equipamento de uso obrigatório.</p>	01 ponto
<p>Ocorrências tipo 02: Situações que caracterizam interrupção ou comprometem a prestação eficaz do serviço ou da fiscalização, tal como:</p> <p>a) não cumprimento de obrigações relativas ao serviço; b) ausência de material de consumo obrigatoriamente fornecido pela contratada; c) falha constante no Sistema de Gerenciamento veicular.</p>	02 pontos
<p>Ocorrências tipo 03: Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço e comprometem a rotina ou o patrimônio da Instituição, tais como:</p> <p>a) reiteradas danificações do patrimônio; b) conduta perigosa que ponha em risco a segurança de terceiros; c) empregados desguarnecidos de equipamentos de proteção individual; d) reiterada ausência de material ou equipamento obrigatoriamente fornecido pela contratada.</p>	03 pontos
<p>Ocorrências tipo 04: Situações que caracterizam fraude ou improbidade do contratante na prestação do serviço, tais como:</p> <p>a) informar falsa comunicação de substituição de peças e acessórios, o qual não foi trocada; b) utilizar peças usadas ou recondicionadas, sem aprovação do fiscal ou substituto; c) informar falsa comunicação de prestação de serviço, o qual não foi prestado; d) acrescentar serviços ou peças, desnecessariamente, e/ou não autorizados pelos fiscais do contrato; e) não apresentar nota fiscal ou comprovante de aquisição de peças, quando solicitado pelo fiscal ou substituto; f) não cumprir com a garantia das peças e serviços.</p>	05 pontos

4 DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

4.1 A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, conforme tabela abaixo:

Pontuação	Ajuste no pagamento
02 pontos	Desconto de 2% sobre o valor total da fatura mensal
03 pontos	Desconto de 5% sobre o valor total da fatura mensal
04 pontos	Desconto de 8% sobre o valor total da fatura mensal
05 pontos	Desconto de 10% sobre o valor total da fatura mensal
06 pontos	Desconto de 12% sobre o valor total da fatura mensal
07 pontos	Desconto de 15% sobre o valor total da fatura mensal
08 pontos	Desconto de 18% sobre o valor total da fatura mensal
09 pontos	Desconto de 20% sobre o valor total da fatura mensal
10 pontos ou mais	Desconto de 25% sobre o valor total da fatura mensal

ANEXO III – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar 49/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23105.021664/2023-34

2. Descrição da necessidade

A Universidade Federal do Amazonas necessita da prestação dos serviços de manutenção para melhor sistematizar a manutenção preventiva e corretiva, mantendo os veículos em boas condições de uso para atender de forma segura a comunidade universitária. O Contrato atual de manutenção veicular terminará sua vigência em 27/08/2023, por isso, justifica-se a necessidade de ser realizado um novo processo licitatório.

Ressalta-se a importância do sistema informatizado via internet, além de permitir uma melhor rastreabilidade dos serviços executados, auxiliará na emissão de relatórios gerencias de manutenção veicular.

- Nota-se a importância do objeto da contratação para manter os veículos em boas condições para a realização das atividades da Universidade Federal do Amazonas entre outras: Fornecer um sistema de gerenciamento informatizado via internet que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, além de auxiliar no gerenciamento de manutenção veicular e emissão de relatórios gerenciais de manutenção;
- Interligar logisticamente as unidades físicas situadas nas cidades do Campus da Universidade Federal via terrestre, realizando o transporte de documentos, insumos, bens patrimoniais e equipamentos de pesquisas entre outros;
- Promover o deslocamento dos servidores públicos em atividades e diligências pertinentes.

Seguimos as disposições contidas no Decreto Presidencial nº 6.403, de 17 de março de 2008 e Instrução Normativa Nº 05, DE 25 DE MAIO DE 2017. Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Prefeito - PCU	Milton Gomes de Oliveira Júnior
Diretor - DLMA - PCU	Elton de Jesus Thomaz
Coordenação de transportes - CT - PCU	Adriano Vitor Gonçalves Trindade

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços de gerenciamento informatizado com o fornecimento de cartão para controle integrado via web, em tempo real, de manutenção serão executados por meio da Empresa contrata e sua Rede Credenciada na frota de veículos da Universidade Federal do Amazonas - UFAM, no campus Manaus/AM e nas cidades do interior do Estado, podendo ser demandado em qualquer cidade do território nacional na qual tenha veículo da frota. Abaixo, segue a relação da frota oficial da Universidade Federal podendo ser alterada por meio de novas aquisições e/ou desfazimento e os quantitativo/qualitativo serão a critério da Administração Superior da Universidade, respeitado o que estabelece o limite do Art. 65 § 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Os veículos oficiais da frota da UFAM são das marcas: AGRALE, CITROËN, FIAT, FORD, GM/CHEVROLET, MERCEDES-BENZ, MITSUBISHI, PEUGEOT, SCANIA, VOLKSWAGEN, HONDA, YAMAHA, MARCOPOLO, MASSEY FERGUSON, RENAULT, TOYOTA.

Será necessário contratar empresa que tenha a qualificação técnica exigida no edital para prestação de serviços de tecnologia de gestão e gerenciamento por sistema informatizado e integrado via web, em tempo real, permitindo a transmissão de dados e movimentação diária por software via internet, para manutenção preventiva e corretiva de veículo em rede de estabelecimentos credenciados.

Os requisitos para contratação foram baseados em levantamento realizado no mercado, considerando os principais serviços mecânicos demandados pela frota de veículos da Universidade Federal do Amazonas - UFAM.

A empresa contratada deverá disponibilizar, quando da execução dos serviços, **no mínimo**, as seguintes condições:

- Disponibilizar o Sistema de gerenciamento, com fornecimento de cartão, e acompanhamento online dos serviços, além de sua instalação do software e treinamento de, no mínimo, 3 (três) servidores da UFAM.
- Possuir, no mínimo, 05 (cinco) redes credenciadas de oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias e distribuidores de autopeças, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema integrado, na cidade de Manaus, e no interior, o mínimo necessário para execução do serviço.
- Credenciar ou descredenciar oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, distribuidores de peças, pneus e transporte por guinchamento em suspenso, para remoções e socorro mecânico, sempre que houver interesse da CONTRATANTE;
- Possuir rede credenciada de oficinas com profissionais qualificados em manutenção automotiva;
- Rede credenciada que possua, no mínimo, um sistema de gerenciamento informatizado via internet que:
 - a. 1. Permita a geração de relatórios gerenciais;
 - b. 2. Controle de pneu (marca, modelo, tipo e aro);

- c. 3. Controle de entrada de dados única através da digitação das notas fiscais no ato da transação;
- d. 4. Criação de orçamentos;
- e. 5. Controle das Manutenções Preventivas e/ou Corretivas;
- f. 6. Controle de troca de peças por veículo;
- g. 7. Possibilidade de criação de orçamentos preventivos pelo portal de acesso;
- h. 8. Plano de manutenção preventiva por veículo;
- i. 9. Histórico de troca de peças e serviços efetuados;
- j. 10. Estatísticas de vida útil por peças e/ou modelo de veículo;
- k. 11. Controle de garantia de peças com a garantia em quilometragem e data;
- l. 12. Controle de sinistro dos veículos;
- m. 13. Recebimento de orçamentos (no mínimo 03 por serviço) podendo cotar separadamente o mesmo orçamento em peças e serviços a oficinas distintas;
- n. 14. Conter nos orçamentos as fotos do serviço executado, se solicitado;
- o. 15. Opção de parcelamento das manutenções aprovadas em duas opções;
- p. 16. Opção parcelamento em oficinas da Rede;
- q. 17. Opção de parcelamento operadora;
- r. 18. Mecanismo de avaliação e aprovação dos orçamentos de peças, acessórios e serviços;
- s. 19. Senha de aprovação diferente da senha de acesso ao sistema;
- t. 20. Cadastrar no sistema aprovador com o seu acesso por grupo de veículo, filial ou mesmo centro de custo;
- u. 21. Disponibilizar funcionalidade de trocar mensagem entre cliente e a oficina não sendo limitada a conversação;
- v. 22. Não limitar a consulta dos relatórios em tempo;
- w. 23. Liberação ou bloqueio de cartão magnético de controle veicular.

MECÂNICA/ELETRICA:

- x. 24. Possuir microcomputador com o sistema da CONTRATADA e acesso à internet constante;
- y. 25. Equipamento de diagnóstico eletrônico computadorizado (para análise e leitura das partes elétrica e eletrônica do veículo);
- z. 26. Multímetro;
- aa. 27. Lavadora de peças;
- ab. 28. Macaco para motor;
- ac. 29. Medidor de pressão para sistema de injeção de combustível;
- ad. 30. Elevador de veículos com capacidade para 3 toneladas (no mínimo 4 (quatro) para o município de Manaus e 1 (um) para os demais municípios);
- ae. 31. Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores;
- af. 32. Equipamento para manutenções corretivas ou preventivas em sistemas de injeção de combustível diesel;
- ag. 33. Equipamento de análise de gases emitidos por veículos;
- ah. 34. Balanceador de rodas ótico ou computadorizado;
- ai. 35. Alinhador de rodas ótico ou computadorizado;

aj. 36. Equipamentos de cambagem.

FUNILARIA

ak. 37. Ribitadores;

al. 38. Tracionadores: conjunto para reparo de carroceria;

am. 39. Ventosas para manuseio de vidros;

an. 40. Máquina e/ou equipamento para soldagem;

ao. 41. Máquina para repuxo de lataria amassada;

PINTURA

ap. 42. Câmara de pintura automotiva, com exaustor para execução de serviços de pintura;

aq. 43. Compressor de ar e Pistolas para pintura;

ar. 44. Polytris.

- A rede de credenciada da contratada deverá ter um pátio na oficina da empresa, em local coberto, limpo e fechado, que comporte no mínimo 6 (seis) veículos oficiais no município de Manaus, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da contratada, visto se tratar de veículos oficiais da Universidade, sendo necessário deixá-los livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries;
- A contratada, nos termos da Lei nº 4.150/1962, na execução dos serviços, deverá atender aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamados “normas técnicas” e elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas quando da execução dos serviços;
- A Contratada deverá atender para os critérios de sustentabilidade ambiental constantes da IN SLTI nº 01 de 19/01/2010 e atualizações, dando ênfase àqueles que possuam relação com o objeto do Presente Termo de Referência;
- A Contratada deverá ter, em sua rede de oficinas, profissionais especialistas na área, técnicos mecânicos devidamente certificados com cursos técnicos de mecânica, automação industrial ou similar na área do objeto;
- A Contratada deverá observar, na execução dos serviços, o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
- A Contratada será a única responsável, perante a Universidade Federal do Amazonas - UFAM, pela qualidade de atendimento ao objeto deste Estudo Preliminar e posterior Termo de Referência. A responsabilidade perdurará, independentemente de qualquer ação, no prazo de execução e garantia do objeto;
- A Contratada deverá responsabilizar-se pelo recolhimento e correta destinação de “carcaças” de peças danificadas, sobras, resíduos sólidos, líquidos lubrificantes em conformidade com a legislação ambiental em vigor;
- A contratada deverá dar garantia pelos serviços prestados, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias e garantia de peças conforme garantia do fabricante;
- A contratada responderá por danos e desaparecimento de bens materiais ou avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o artigo 7º da Lei 8.666/93;
- Os serviços deverão ser realizados através de profissionais qualificados e em instalações adequadas;

- A Contratada deverá utilizar suas ferramentas e instrumentos necessários para execução dos serviços;
- A licitante vencedora deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato;
- Além de outras especificações descritas no Termo de Referência, Edital e Anexos.
- Abaixo, segue a quantidade de veículo da frota:

(tabela da frota) – Lote Único: – Veículos Leves e Pesados - Unidades Campus:

Item	Marca	Placa	Modelo	Ano	Município
1	FIAT	JXQ-6557	DOBLO CARGO FLEX	2006	MANAUS
2	FORD	JFO-6170	FIESTA	2007	MANAUS
3	FIAT	JXH-6231	FIORINO	2008	MANAUS
4	FORD	NOK-3055	FORD KA FLEX	2009	MANAUS
5	FORD	NOK-9094	FORD KA FLEX	2009	MANAUS
6	RENAULT	OAM-6792	KGOO EXPRESS 1.6	2014	MANAUS
7	VOLKSWAGEN	JWT-0643	KOMBI	2001	HUMAITÁ
8	VOLKSWAGEN	JXU-9094	KOMBI	2008	MANAUS
9	VOLKSWAGEN	NOJ-0946	KOMBI	2009	B. CONSTANT
10	VOLKSWAGEN	NOJ-4235	KOMBI	2009	MANAUS
11	VOLKSWAGEN	NOY-0579	KOMBI	2009	PARINTINS
12	VOLKSWAGEN	NOY-0559	KOMBI	2009	MANAUS
13	VOLKSWAGEN	NOY-0639	KOMBI	2009	MANAUS
14	MITSUBISHI	JWV-9228	L200 4X4 GL	2002	MANAUS
15	MITSUBISHI	JWV-9544	L200 4X4 GL	2003	MANAUS
16	MITSUBISHI	JXW-6791	L200 TRITON 3.2 D	2013	MANAUS
17	MITSUBISHI	JXW-6801	L200 TRITON 3.2 D	2013	MANAUS
18	MITSUBISHI	JXW-6821	L200 TRITON 3.2 D	2013	MANAUS
19	MITSUBISHI	JXW-6841	L200 TRITON 3.2 D	2013	MANAUS
20	MITSUBISHI	JXW-6851	L200 TRITON 3.2 D	2013	MANAUS
21	MITSUBISHI	JXW-6871	L200 TRITON 3.2 D	2013	MANAUS
22	MITSUBISHI	OAC-9095	L200 TRITON 3.2 D	2013	HUMAITÁ
23	MITSUBISHI	OAN-6830	L200 TRITON 3.2 D	2011	MANAUS
24	MITSUBISHI	OAA-6361	L200 TRITON GLS D	2014	COARÍ
25	MITSUBISHI	OAA-6371	L200 TRITON GLS D	2014	MANAUS
26	MITSUBISHI	PHG-7308	L200 TRITON GLS D	2015	ITACOATIARA
27	MITSUBISHI	NOS-0341	L200 TRITON GLX D	2014	HUMAITÁ
28	VOLKSWAGEN	JXS-5152	POLO SEDAN 1.6 COMFOR	2006	MANAUS
29	FORD	NOY-3288	RANGER XL 13P	2011	MANAUS
30	FORD	JXT-5413	RANGER XLT 13P	2008	B. CONSTANT
31	FORD	NOK-3025	RANGER XLT 13P	2009	ITACOATIARA
32	FORD	NOK-3035	RANGER XLT 13P	2009	PARINTINS
33	FORD	NOK-3045	RANGER XLT 13P	2009	COARÍ
34	FORD	NOK-3075	RANGER XLT 13P	2009	HUMAITÁ
35	CHEVROLET	JXK-1549	SPIN 1.8L MT LTZ	2002	MANAUS
36	CHEVROLET	NOR-5731	SPIN 1.8L MT LTZ	2014	MANAUS
37	CHEVROLET	NOR-9751	SPIN 1.8L MT LTZ	2014	MANAUS
38	CHEVROLET	QZF4D81	SPIN 1.8L MT LTZ	2022	MANAUS

39	FIAT	OAK-3665	STRADA ADVENTURE CD	2013	MANAUS
40	M.BENZ	PHA-2830	415 CDISPRINTERM	2014	COARÍ
41	FORD	NOW-8379	CARGO 815 E	2010	MANAUS
42	VOLKSWAGEN	NOI-1675	COMIL VERSATILE I	2009	MANAUS
43	TRATOR FERG	TRA-0004	FERG/MF 4291 MASSEY	1980	MANAUS
44	TRATOR FERG	EQA-0001	FERG/MF 95X MASSEY	2020	MANAUS
45	TRATOR FERG	TRA-0003	FERG/MF 95X MASSEY	1982	COARÍ
46	AGRALE	JXG-0521	FURGOVAN 6000	2008	MANAUS
47	SCANIA	NON-3335	K310 NEOBUS SROAD	2010	MANAUS
48	SCANIA	NOO-4904	K310 NEOBUS SROAD	2010	MANAUS
49	AGRALE	NOR-4063	MA10 NEOBUS TH	2010	MANAUS
50	RENAULT	PHS-4059	MST 8M SOBERANA	2018	MANAUS
51	TRATOR NEYHOLLANT	TRA-0005	TM 135	2004	HUMAITÁ
52	CITROEN	JXV-2716	JUMPER M33M HDI	2009	MANAUS
53	MARCOPOLO	JXE-9199	VOLARE A8 MO	2002	HUMAITÁ
54	MARCOPOLO	NOX-1778	VOLARE W8 MO	2010	MANAUS

RESUMO DA FROTA – UFAM:

GRUPOS DE VEÍCULOS	QUANTIDADE DE VEÍCULOS
VEÍCULOS LEVES	39
VEÍCULOS PESADOS	15
TOTAL	54

5. Levantamento de Mercado

Conforme pesquisa realizada no site do Painel de Preços do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (<http://www.comprasnet.gov.br>), identificou-se que há contratações de serviços semelhantes a do objeto em questão, como segue:

ITEM	PREGÃO	OBJETO	ORGÃO GOVERNAMENTAL
		Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de manutenção preventiva e corretiva, de	250110

1	01/2023	forma continuada, junto à rede de oficinas credenciadas, centros automotivos e concessionárias autorizadas, com fornecimento de peças e acessórios originais de reposição, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original /genuína (ABNT NBR 15296) , e ainda borracharia.	COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO MINISTERIO DA SAUDE PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES
2	05/2022	Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios novos, em veículos automotores para a Policlínica Naval Nossa Senhora da Glória (PNNSG), Centro Médico Assistencial da Marinha (CMAM), Policlínica Naval de Niterói (PNN), Unidade Integrada de Saúde Mental (UISM), Policlínica Naval de Campo Grande (PNCG) e Odontoclínica Central da Marinha (OCM).	765704 POLICLINICA NAVAL NOSSA SENHORA DA GLORIA COMANDO DA MARINHA
3	05/2023	Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em manutenção de veículos para os Campi de Chapecó e de Laranjeiras do Sul da UFFS.	158517 UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
4	14/2023	Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos para atender às necessidades da frota de veículos do IFS.	158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE
5	10/2023	Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços que utilize tecnologia da informação na administração e gerenciamento de frota para manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças por meio de rede credenciada de empreendimentos de veículos leves, médios e pesados, pertencentes à frota de veículos do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados HU-UFGD/EBSERH e de materiais necessários ao seu perfeito funcionamento.	155016 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS

6. Descrição da solução como um todo

A solução pretendida abrange a prestação do serviço de administração e gerenciamento para a realização de manutenções veiculares junto à rede de estabelecimentos credenciados em todo o território nacional, para controlar as despesas com estes itens no uso da frota oficial da UFAM. O serviço de administração e gerenciamento tem por finalidade propiciar melhor gestão das manutenções preventivas e corretivas, com informações atualizadas e precisas, bem como conceder maior flexibilização e agilidade para os usuários, atendendo os princípios basilares da Administração Pública.

A contratação de empresa para executar os serviços de manutenção veicular é essencial para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, bem como, deslocamento da comunidade acadêmica para a realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão, assim como transporte de equipamentos, correspondências e no atendimento de outras demandas. Uma vez que, os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receberem o atendimento e assistência devidos.

O serviço tem como característica a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviço de tecnologia de gestão e gerenciamento por sistema informatizado e integrado via web, em tempo real, permitindo a transmissão de dados e movimentação diária por software via internet, para manutenção preventiva e corretiva de veículo com fornecimento de peças, mantendo os veículos em boas condições de uso para atender de forma segura a comunidade universitária.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os valores demandados para a contratação do objeto deste Estudo Preliminar foram definidos de acordo com a contratação anterior da Universidade Federal do Amazonas - UFAM, conforme Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017, Anexo III - Diretrizes Para Elaboração Dos Estudos Preliminares, item 3.4, alínea "b".

3.4. Estimativas das quantidades:

b) Utilizar informações das contratações anteriores, se for o caso,;

ESTIMATIVA DE VALORES PARA PEÇAS E MÃO DE OBRA.								
MODELOS LEVES E MÉDIOS: CITROËN, FIAT, HONDA, FORD, GM/CHEVROLET, TOYOTA, MERCEDES-BENZ, MITSUBISHI, PEUGEOT, VOLKSWAGEN, HONDA, YAMAHA, RENAULT.								
Item	Marca	Modelo	Placa	Ano	QUANTIDADE ESTIMADA DE PEÇAS (12 MESES)	*MÉDIA ESTIMADA DO VALOR DA PEÇA	GASTO POR VEÍCULO	
1	FIAT	DOBLO CARGO FLEX	JXQ-6557	2006	28	R\$ 165,75	R\$	4.641,00

2	FORD	FIESTA	JFO-6170	2007	28	R\$ 165,75	R\$ 4.641,00
3	FIAT	FIORINO	JXH-6231	2008	28	R\$ 165,75	R\$ 4.641,00
4	FORD	FORD KA FLEX	NOK-3055	2009	28	R\$ 165,75	R\$ 4.641,00
5	FORD	FORD KA FLEX	NOK-9094	2009	28	R\$ 165,75	R\$ 4.641,00
6	RENAULT	KGOO EXPRESS 1.6	OAM-6792	2014	28	R\$ 165,75	R\$ 4.641,00
7	VOLKSWAGEN	KOMBI	JWT-0643	2001	32	R\$ 165,75	R\$ 5.304,00
8	VOLKSWAGEN	KOMBI	JXU-9094	2008	32	R\$ 165,75	R\$ 5.304,00
9	VOLKSWAGEN	KOMBI	NOJ-0946	2009	32	R\$ 165,75	R\$ 5.304,00
10	VOLKSWAGEN	KOMBI	NOJ-4235	2009	32	R\$ 165,75	R\$ 5.304,00
11	VOLKSWAGEN	KOMBI	NOY-0579	2009	32	R\$ 165,75	R\$ 5.304,00
12	VOLKSWAGEN	KOMBI	NOY-0599	2009	32	R\$ 165,75	R\$ 5.304,00
13	VOLKSWAGEN	KOMBI	NOY-0639	2009	32	R\$ 165,75	R\$ 5.304,00
14	MITSUBISHI	L200 4X4 GL	JWV-9228	2002	42	R\$ 165,75	R\$ 6.961,50
15	MITSUBISHI	L200 4X4 GL	JWV-9544	2003	42	R\$ 165,75	R\$ 6.961,50
16	MITSUBISHI	L200 TRITON 3.2 D	JXW-6791	2013	42	R\$ 165,75	R\$ 6.961,50
17	MITSUBISHI	L200 TRITON 3.2 D	JXW-6801	2013	42	R\$ 165,75	R\$ 6.961,50
18	MITSUBISHI	L200 TRITON 3.2 D	JXW-6821	2013	42	R\$ 165,75	R\$ 6.961,50
19	MITSUBISHI	L200 TRITON 3.2 D	JXW-6841	2013	42	R\$ 165,75	R\$ 6.961,50
20	MITSUBISHI	L200 TRITON 3.2 D	JXW-6851	2013	42	R\$ 165,75	R\$ 6.961,50
21	MITSUBISHI	L200 TRITON 3.2 D	JXW-6871	2013	42	R\$ 165,75	R\$ 6.961,50
22	MITSUBISHI	L200 TRITON 3.2 D	OAC-9095	2013	42	R\$ 165,75	R\$ 6.961,50
23	MITSUBISHI	L200 TRITON 3.2 D	OAN-6830	2011	42	R\$ 165,75	R\$ 6.961,50
24	MITSUBISHI	L200 TRITON GLS D	OAA-6361	2014	42	R\$ 165,75	R\$ 6.961,50
25	MITSUBISHI	L200 TRITON GLS D	OAA-6371	2014	42	R\$ 165,75	R\$ 6.961,50
26	MITSUBISHI	L200 TRITON GLS D	PHG-7308	2015	42	R\$ 165,75	R\$ 6.961,50
27	MITSUBISHI	L200 TRITON GLX D	NOS-0341	2014	42	R\$ 165,75	R\$ 6.961,50
28	VOLKSWAGEN	POLO SEDAN 1.6 COMFORT	JXS-5152	2006	32	R\$ 165,75	R\$ 5.304,00
29	FORD	RANGER XL 13P	NOY-3288	2011	42	R\$ 165,75	R\$ 6.961,50
30	FORD	RANGER XLT 13P	JXT-5413	2008	42	R\$ 165,75	R\$ 6.961,50
31	FORD	RANGER XLT 13P	NOK-3025	2009	42	R\$ 165,75	R\$ 6.961,50
32	FORD	RANGER XLT 13P	NOK-3035	2009	42	R\$ 165,75	R\$ 6.961,50
33	FORD	RANGER XLT 13P	NOK-3045	2009	42	R\$ 165,75	R\$ 6.961,50
34	FORD	RANGER XLT 13P	NOK-3075	2009	42	R\$ 165,75	R\$ 6.961,50
35	CHEVROLET	SPIN 1.8L MT LTZ	JJK-1549	2002	28	R\$ 165,75	R\$ 4.641,00
36	CHEVROLET	SPIN 1.8L MT LTZ	NOR-5731	2014	28	R\$ 165,75	R\$ 4.641,00
37	CHEVROLET	SPIN 1.8L MT LTZ	NOR-9751	2014	28	R\$ 165,75	R\$ 4.641,00
38	CHEVROLET	SPIN 1.8L MT LTZ	QZF4D81	2022	28	R\$ 165,75	R\$ 4.641,00
39	FIAT	STRADA ADVENTURE CD	OAK-3665	2013	28	R\$ 165,75	R\$ 4.641,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA PEÇAS ==>					1404	R\$ 165,75	R\$ 232.713,00
VALOR ESTIMADA - MÃO DE OBRA 1						1h x 1.404 (peças)	
VALOR ESTIMADA - MÃO DE OBRA 2 (capotaria, borracharia, lanternagem, pintura e substituição de bateria, lâmpadas dos faróis, retífica de motor, serviços de vidraçaria, serviço de chaveiro, alinhamento, geometria, cambagem, caster e balanceamento, refrigeração automotiva entre outros).						1.878 horas	
** QUANTIDADE ESTIMADA P/ MÃO DE OBRA (MO 1 E MO 2) VEÍCULOS LEVES/MÉDIOS==>						3.282 horas	

- A quantidade foi inserida de acordo com os valores despendidos no período entre 2018 e 2023 e mantidos os valores quantitativos os próximos 12 meses de contrato, visto o desgaste natural do veículo pelo seu uso. Uma vez que a frota de veículos possui, em média, mais de 12 anos de uso demandando mais atenção dos serviços de manutenção veicular;
- *A estimativa para os valores médio das peças foram calculados levando em consideração os valores despendidos nos últimos 05 anos e a quantidade de veículos mantidos da frota. Foi levado em consideração o cálculo da correção de valores pelo IGP-M em relação aos valores médios despendidos na última contratação (2018 à 2023). ANEXO I.
- *A estimativa para os valores médio das peças foram calculados levando em consideração os valores despendidos para os próximos 12 meses e a quantidade de veículos mantidos da frota. Porém, é sabido que os preços podem variar de acordo com a marca, modelo, ano e tipo do veículo; Por isso, existe a necessidade do uso da Tabela Oficial de Preços exigida após a assinatura do contrato ou junto ao sistema de gerenciamento veicular;
- **A estimativa para a quantidade de horas foi calculada levando em consideração os valores despendidos para o ano de 2023 e a quantidade de veículos mantidos da frota. Porém, é sabido que a quantidade pode variar de acordo com o serviço executados e a complexidade do mesmo, além disso, pode ser alterada dependendo da marca, modelo, ano e tipo do veículo; Por isso, existe a necessidade do uso da Tabela de Tempo-Padrão (homem/hora) do Fabricante para os serviços de mão de obra exigida após a assinatura do contrato ou junto ao sistema de gerenciamento veicular;
- **A estimativa para os valores médio de mão de obra foram calculados levando em consideração os valores despendidos nos últimos 05 anos e a quantidade de veículos mantidos da frota. Foi levado em consideração o cálculo da correção de valores pelo IGP-M em relação aos valores médios despendidos na última contratação (2018 à 2023). ANEXO II.
- Os picapes de marcas FORD RANGERS, TOYOTA e MITSUBISHI L200 devido ao uso constante nas diversas atividades, incluindo longas viagens intermunicipais e interestaduais sofrem constantemente manutenções preventivas e corretivas por isso o número maior de peças estimadas para estes veículos, 42 (quarenta e duas) peças cada;
- O fornecimento de peças e acessórios e a prestação dos serviços serão realizados com estrita observância às condições contratuais e as previsões estabelecidas na Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos e Tabela de Tempo-Padrão (homem/hora), emitida pelo fabricante e entregue pela CONTRATADA da assinatura do contrato conforme cláusulas constantes no Termo de Referência;
- Os serviços de mão de obra e o fornecimento de peças, referentes à manutenção dos veículos da UFAM, objeto deste Estudo Preliminar, serão executados somente sob demanda, de acordo com as necessidades desta Universidade, não constituindo qualquer obrigação por parte da UFAM em utilizar-se integralmente dos serviços contratados;
- A contratação em dois itens, separadamente, serviços de mão de obra e peças, no caso em questão, não é viável, vez que o acompanhamento da execução poderá ser prejudicado quando houver o envolvimento de duas empresas distintas. A dissociação em itens, neste caso, trará prejuízos para a Administração, pois a qualidade dos serviços poderá ser ineficiente e apuração para responsabilização ficará prejudicada, pois poderá ser tanto pela qualidade do material (peças) quanto pela ineficiência dos executores dos serviços, demonstrando assim que a gestão do contrato torna-se mais eficiente quando considerado em item único; A contratação dos serviços ora pretendidos se faz necessário em conjunto com o fornecimento de peças por parte de empresa especializada;
- Preliminarmente aos serviços de capotaria, borracharia - incluindo pneus e rodas - lanternagem, pintura e substituição de bateria, lâmpadas dos faróis e palhetas dos vidros será apresentado orçamento discriminativo, apresentando quantidade e preço, o qual será analisado pela fiscalização da FUA junto ao Serviço de Transportes, que efetuará pesquisa em pelo menos três empresas do ramo, ficando a empresa CONTRATADA responsável por efetuar os referidos serviços pelo menor preço encontrado no mercado especializado;
- Caso o orçamento apresentado para as peças dos veículos não esteja incluído na Tabela de preços apresentada pela CONTRATADA, das concessionárias ou autorizadas, ou seja, muito superior ao oferecido, considerará o menor preço pesquisado mercado.

ESTIMATIVA DE VALORES PARA PEÇAS E MÃO DE OBRA							
MODELOS PESADOS: AGRALE, CITROËN, FORD, GM/CHEVROLET, MERCEDES-BENZ, MITSUBISHI, PEUGEOT, SCANIA, VOLKSWAGEN, MARCOPOLO, MASSEY FERGUSON, RENAULT.							
Item	Marca	Modelo	Placa	Ano	QUANTIDADE ESTIMADA DE PEÇAS (12 MESES)	*MÉDIA ESTIMADA DO VALOR DA PEÇA	GASTO POR VEÍCULO
40	M.BENZ	415 CDISPRINTERM	PHA-2830	2014	48	R\$ 291,01	R\$ 13.968,48

41	FORD	CARGO 815 E	NOW-8379	2010	28	R\$ 291,01	R\$ 8.148,28
42	VOLKSWAGEN	COMIL VERSATILE I	NOI-1675	2009	96	R\$ 291,01	R\$ 27.936,96
43	TRATOR FERG	FERG/MF 4291 MASSEY	TRA-0004	1980	20	R\$ 291,01	R\$ 5.820,20
44	TRATOR FERG	FERG/MF 95X MASSEY	EQA-0001	2020	20	R\$ 291,01	R\$ 5.820,20
45	TRATOR FERG	FERG/MF 95X MASSEY	TRA-0003	1982	20	R\$ 291,01	R\$ 5.820,20
46	AGRALE	FURGOVAN 6000	JXG-0521	2008	48	R\$ 291,01	R\$ 13.968,48
47	SCANIA	K310 NEOBUS SROAD	NON-3335	2010	96	R\$ 291,01	R\$ 27.936,96
48	SCANIA	K310 NEOBUS SROAD	NOO-4904	2010	96	R\$ 291,01	R\$ 27.936,96
49	AGRALE	MA10 NEOBUS TH	NOR-4063	2010	96	R\$ 291,01	R\$ 27.936,96
50	RENAULT	MST 8M SOBERANA	PHS-4059	2018	48	R\$ 291,01	R\$ 13.968,48
51	TRATOR NEYHOLLANT	TM 135	TRA-0005	2004	20	R\$ 291,01	R\$ 5.820,20
52	CITROEN	JUMPER M33M HDI	JXV-2716	2009	48	R\$ 291,01	R\$ 13.968,48
53	MARCOPOLO	VOLARE A8 MO	JXE-9199	2002	48	R\$ 291,01	R\$ 13.968,48
54	MARCOPOLO	VOLARE W8 MO	NOX-1778	2010	48	R\$ 291,01	R\$ 13.968,48
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA PEÇAS ==>					780	R\$ 291,01	R\$ 226.987,80
VALOR ESTIMADA - MÃO DE OBRA 1						1h x 780 (peças)	
VALOR ESTIMADA - MÃO DE OBRA 2 (capotaria, borracharia, lanternagem, pintura e substituição de bateria, lâmpadas dos faróis, retífica de motor, serviços de vidraçaria, serviço de chaveiro, alinhamento, geometria, cambagem, caster e balanceamento, refrigeração automotiva entre outros).						572 horas	
** QUANTIDADE ESTIMADA P/ MÃO DE OBRA (MO 1 E MO 2) VEÍCULOS LEVES/MÉDIOS==>						1.352 horas	

- A quantidade foi inserida de acordo com os valores despendidos no período entre 2017 e 2022 e mantidos quantitativos para 12 meses de contrato, visto o desgaste natural dos veículos pelo seu uso. Uma vez que a frota de veículos possui, em média, mais de **16 anos de uso** demandando mais dos serviços de manutenção veicular;
- ***A estimativa para os valores médio das peças foram calculados levando em consideração os valores despendidos nos últimos 05 anos e a quantidade de veículos mantidos da frota. Foi levado em consideração o cálculo da correção de valores pelo IGP-M em relação aos valores médios despendidos na última contratação (2018 à 2023). ANEXO III.**
- ***A estimativa para os valores médio das peças foram calculados levando em consideração os valores despendidos os próximos 12 meses e a quantidade de veículos mantidos da frota. Porém, é sabido que os preços podem variar de acordo com a marca, modelo e tipo do veículo; Por isso, existe a necessidade do uso da Tabela Oficial de Preços exigida após a assinatura do contrato ou junto ao sistema de gerenciamento veicular;**
- ****A estimativa para a quantidade de horas foi calculada levando em consideração os valores despendidos no período entre 2018 e 2023 e a quantidade de veículos mantidos da frota. Porém, é sabido que a quantidade pode variar de acordo com o serviço executados e a complexidade do mesmo, além disso, pode ser alterada dependendo da marca, modelo, ano e tipo do veículo; Por isso, existe a necessidade do uso da Tabela de Tempo-Padrão (homem/hora) do Fabricante para os serviços de mão de obra exigida após a assinatura do contrato ou junto ao sistema de gerenciamento veicular;**
- ****A estimativa para os valores médio de mão de obra foram calculados levando em consideração os valores despendidos nos últimos 05 anos e a quantidade de veículos mantidos da frota. Foi levado em consideração o cálculo da correção de valores pelo IGP-M em relação aos valores médios despendidos na última contratação (2018 à 2023). ANEXO IV.**
- Os ônibus de marcas SCANIA E VOLKSWAGEN devido ao uso constante nas diversas atividades, incluindo longas viagens intermunicipais e interestaduais sofrem constantemente manutenções preventivas e corretivas por isso o número maior de peças estimadas para estes veículos, 96 (noventa e seis) peças cada;
- O fornecimento de peças e acessórios e a prestação dos serviços serão realizados com estrita observância às condições contratuais e as previsões estabelecidas na Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante e entregue pela CONTRATA da assinatura do contrato conforme cláusulas constantes no Termo de Referência;
- Os serviços de mão de obra e o fornecimento de peças referentes à manutenção dos veículos da UFAM, objeto deste Estudo Preliminar, serão executados somente sob demanda de acordo com as necessidades desta Universidade, não constituindo qualquer obrigação por parte da UFAM em utilizar-se integralmente dos serviços contratados;

- A contratação em dois itens, separadamente, serviços de mão de obra e peças, no caso em questão, não é viável, vez que o acompanhamento da execução poderá ser prejudicado quando houver o envolvimento de duas empresas distintas. A dissociação em itens, neste caso, trará prejuízos para a Administração, pois a qualidade dos serviços poderá ser ineficiente e apuração para responsabilização ficará prejudicada, pois poderá ser tanto pela qualidade do material (peças) quanto pela ineficiência dos executores dos serviços, demonstrando assim que a gestão do contrato torna-se mais eficiente quando considerado em item único; A contratação dos serviços ora pretendidos se faz necessário em conjunto com o fornecimento de peças por parte de empresa especializada;
- Preliminarmente aos serviços de capotaria, borracharia - incluindo pneus e rodas - lanternagem, pintura e substituição de bateria, lâmpadas dos faróis e palhetas dos vidros será apresentado orçamento discriminativo, apresentando quantidade e preço, o qual será analisado pela fiscalização da FUA junto ao Serviço de Transportes, que efetuará pesquisa em pelo menos três empresas do ramo, ficando a empresa CONTRATADA responsável por efetuar os referidos serviços pelo menor preço encontrado no mercado especializado;
- Caso o orçamento apresentado para as peças dos veículos não esteja incluído na Tabela de preços apresentada pela CONTRATADA, das concessionárias ou autorizadas, ou seja, muito superior ao oferecido, considerará o menor preço pesquisado mercado.

Para obtenção do valor estimado para mão de obra foi utilizado como parâmetro para o Projeto Básico os valores adotados na última contratação (Contrato nº 16 /2018) acrescido do cálculo da correção do IGP-M (FGV) (ANEXO I e ANEXO III) para o período correspondente dentre Agosto de 2018 e Julho de 2023.

Na pesquisa de preços do item 01(mão de obra) – Veículos Leves/Médios, verifica-se que o valor (R\$ 93,91) ficou 58,03% maior do que o maior valor da pesquisa realizada em 2018 (R\$ 61,32).

Na pesquisa de preços do item 02 (mão de obra) – Veículos Pesados, verifica-se que o valor (R\$ 151,72) ficou 58,03% maior do que o maior valor da pesquisa realizada em 2018 (R\$ 96,00).

Conforme levantamento de mão de obra realizado de acordo com métodos proporcionais de serviços realizados no ano de 2018, com base no último contrato, baseado no levantamento de tipos de serviços e a quantidade de horas que estes eventos consomem, obteve-se o resultado de 3.282 horas para veículos leves /médios e 1.352 horas para veículos pesados, conforme demonstrado na tabela ESTIMATIVA DE VALORES PARA PEÇAS E MÃO DE OBRA resumida abaixo na TABELA 01, bem como a composição do PREÇO GLOBAL MÁXIMO descrito na TABELA 02:

TABELA 01:

DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS				
Item	Porcentagem de rateio	Qtd. Estimada	Valor (Última licitação + IGP-M)	Valor Total
Peças p/ VEÍCULOS LEVES	50,62%	1404	R\$ 165,75	R\$ 232.713,00
Peças p/ VEÍCULOS PESADOS:	49,38%	780	R\$ 291,01	R\$ 226.987,80
TOTAL ESTIMADO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS è				R\$ 459.700,80
DISTRIBUIÇÃO DE MÃO DE OBRA				
Item	Porcentagem de rateio	Qtd. Estimada	Valor (Painel de preços)	Valor Total

Mão de obra p/ VEÍCULOS LEVES	60,79%	3282	R\$ 96,91	R\$ 318.058,62
Mão de obra p/ VEÍCULOS PESADOS:	39,21%	1.352	R\$ 151,72	R\$ 205.125,44
TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA è				R\$ 523.184,06

TABELA 02:

LOTE ÚNICO – VEÍCULOS UFAM					
Tipo: LEVES E PESADOS					
MARCAS: AGRALE, CITROËN, FIAT, FORD, GM/CHEVROLET, MERCEDES-BENZ, MITSUBISHI, PEUGEOT, SCANIA, VOLKSWAGEN, YAMAHA, MARCOPOLO, MASSEY FERGUSON, RENAULT, TOYOTA.					
Item	Descrição	Código CATSER/ CATMAT	Valor Estimado (A)	Percentual de Desconto (B)	Valor Total Anual estimado (aplicado os descontos) (C)
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos (mão de obra)	3565	R\$ 523.184,06	3,23%	R\$ 506.285,21
2	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios.	96695	R\$ 459.700,80	3,23%	R\$ 444.852,46
D = Valor total anual dos itens (01 + 02)					R\$ 951.137,68
3	Descrição	Código CATSER/ CATMAT	Valor Total Estimado	*Taxa de Administração sobre "D"	Valor Total Anual
	TA = Taxa de Administração pelo sistema de gerenciamento online do serviço	25518	R\$ 951.137,68	3%	R\$ 28.534,13
Preço Máximo Global (Total do Lote - Grupo Único – Soma do Total dos Itens 1, 2 e 3)					R\$ 979.671,81

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 979.671,81

O valor total estimado para a contratação pretendida é de **R\$ 979.671,81** (novecentos e setenta e nove mil, seissentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Optou-se pelo não parcelamento do objeto, pois se acredita que haverá vantajosidade técnica, econômica e administrativa utilizando um único sistema de gerenciamento que auxiliará na prestação de serviço especializado, de forma contínua, de serviço de tecnologia de gestão e gerenciamento por sistema informatizado; integrado via web, em tempo real, permitindo a transmissão de dados e movimentação diária por software via internet para realização de manutenção nos veículos leves e pesados com fornecimento de peças; e também os respectivos serviços de reboques na frota da unidade da UFAM nos municípios onde se localizam veículos da Universidade Federal do Amazonas, podendo ser ampliada para municípios adjacentes, caso necessário.

A contratação em itens, separadamente, serviços de mão de obra, peças e taxa de gerenciamento, no caso em questão, não é viável, vez que o acompanhamento da execução poderá ser prejudicado quando houver o envolvimento de mais uma empresa. A dissociação em itens, neste caso, trará prejuízos para a Administração, pois a qualidade dos serviços poderá ser ineficiente e apuração para responsabilização ficará prejudicada, pois poderá ser tanto pela qualidade do material (peças) quanto pela ineficiência dos executores dos serviços, demonstrando assim que a gestão do contrato torna-se mais eficiente quando considerado em item único; A contratação dos serviços ora pretendidos se faz necessário em conjunto com o fornecimento de peças por parte de empresa especializada no gerenciamento veicular.

Conforme definição apresentada no Art. 15 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 - Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Nosso ordenamento jurídico positivou as denominadas “Leis de Rolland” no art. 175, IV, da Constituição da República 1988 que consagrou o dever constitucional de manter serviço adequado, independentemente de sua forma de prestação, sendo certo que, sua regulamentação infraconstitucional constante o Art. 6º, § 1º, da Lei 8.987/95 ao definir esse modo de prestação do serviço acabou por veicular alguns dos princípios jurídicos aplicáveis aos serviços públicos como a regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

Art. 175. Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.

Parágrafo único. A lei disporá sobre:

IV - a obrigação de manter serviço adequado.

Consoante o que dispõe a missão e visão da Universidade Federal do Amazonas, que são norteadores das finalidades Institucionais;

Missão

Cultivar o saber em todas as áreas do conhecimento por meio do ensino, da pesquisa e da extensão, contribuindo para a formação de cidadãos e para o desenvolvimento da Amazônia.

Visão

Reconhecimento pela excelência alcançada no ensino público, na produção científica e na contribuição para o desenvolvimento social;

Servidores capacitados, valorizados e comprometidos com a Missão;

Infraestrutura adequada para a missão;

Gerenciamento eficaz apoiado por informação dos processos administrativos, acadêmicos e técnicos.

O princípio da continuidade do serviço público, como sabido, significa que os serviços públicos não devem ser interrompidos dados a sua natureza e relevância, pois são atividades materiais escolhidas e qualificadas pelo legislador como tais em dado momento histórico, em razão das necessidades de determinada coletividade. Como a qualificação, por lei, de determinadas atividades como serviços públicos têm o condão de retirá-las do domínio econômico por afigurarem-se imprescindíveis à coletividade. Para a teoria do serviço público que não considerava o Estado senão como um feixe de serviços público, o valor deste princípio é fundamental. Hoje, o princípio da continuidade dos serviços públicos é um princípio com valor constitucional. De acordo com o Gilles J. Guglielmi, “o Conselho de Estado igualmente sublinhou sua importância qualificando-o como ‘princípio fundamental’, o que significa, certamente, que se trata de um princípio geral do direito”.

Segundo Georges Vedel, se uma atividade foi elevada à categoria de serviço público apresenta uma característica particularmente imperiosa para a vida nacional ou para a vida local, de modo que se impõe que o serviço funcione a qualquer preço. O professor francês ainda enumerou algumas aplicações deste princípio tais como exemplo:

“1ª. A continuidade do serviço público supõe, em primeiro lugar, o funcionamento pontual e regular do serviço”;

Referido princípio decorre da indisponibilidade, pela Administração Pública, do interesse público uma das colunas de sustentação ou sobreprincípios do regime jurídico administrativo. Consoante o que dispõe o Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Lei 8078/90.

Art. 22. “Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos”.

Para Celso Antônio Bandeira de Mello o princípio da continuidade do serviço público significa “a impossibilidade de sua interrupção e o pleno direito dos administrados a que não seja suspenso ou interrompido”. Para esse jurista trata-se de “um subprincípio, ou, se quiser, princípio derivado, que decorre da obrigatoriedade do desempenho de atividade administrativa” que, por sua vez deriva do princípio fundamental da “indisponibilidade, para a Administração, dos interesses públicos”.

Maria Sylvia Zanella Di Pietro afirma que em decorrência deste princípio, o serviço público não pode parar, tendo especial aplicação com relação aos contratos administrativos e ao exercício da função pública, trazendo diversas consequências aos contratos administrativos como a aplicação da teoria da imprevisão, a inaplicabilidade da “exceptio nom adimpleti contractus” contra a Administração (hoje mitigada) e o reconhecimento de prerrogativas à Administração como a encampação da concessão de serviços públicos.

A contratação de um serviço de tecnologia de gestão e gerenciamento por sistema informatizado e integrado via web, por meio de cartão magnético, de manutenção preventiva e corretiva, portanto, de uma atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração Pública, que o Art. 6º, II, da Lei nº 8.666 /93 define expressamente como serviço. A manutenção preventiva e corretiva de veículos, assim como o fornecimento de combustíveis, não apreciado neste estudo, são essenciais para o funcionamento de atividades administrativas e de apoio logístico, razão pela qual o gerenciamento de tais aquisições não pode sofrer solução de continuidade, sob pena de paralisação de funções de permanente interesse público. Resulta a possibilidade jurídica de aplicar-se o disposto no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 a esses contratos, desde que, insista-se, a Administração contratante demonstre a vantagem econômica da prorrogação.” Adaptado da (Revista Virtual da AGU. Ano X nº 102, julho de 2010. Disponível em: http://www.agu.gov.br/sistemas/site/TemplateTexto.aspx?idConteudo=147929&id_site=1115&ordenacao=1)

Técnica: o parcelamento implicaria em perda de eficiência, haja vista a descentralização de responsabilidades, ocasionando maiores gastos com despesas administrativas e operacionais, além de permitir a implantação de sistemas distintos.

Econômico: a contratação de várias empresas causaria a perda de economia de escala, quando objetivo seria a redução das despesas (minimizar os custos) e obter maiores resultados, além do aumento de custos pela necessidade de gerenciar vários contratos.

Administrativamente: a contratação de uma única empresa, com o seu respectivo sistema, auxiliará na especialização e controle de rotinas administrativas de manutenção veicular e emissão de relatórios gerenciais de manutenção. A possibilidade de centralizar o objeto da contratação possibilitaria um melhor controle, fiscalização e gestão do contrato, uma vez que se tornaria mais dedicado e efetivo o acompanhamento em função do quadro reduzido de servidores com qualificação profissional para fiscalizar o contrato, quanto teríamos que ter três fiscais para cada contrato adstrito amparo legal da Instrução Normativa Nº 6, de 23 de dezembro de 2013, Art. 31.

Art. 31 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos

necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Houve um contrato vigente firmado entre a UFAM e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, CNPJ nº 12.039.966/0001-11, cujo objeto foi a contratação, de forma contínua, de serviço de de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos em rede de estabelecimento credenciados, através de tecnologia de gestão com sistema informatizado e integrado via web, por meio de cartão magnético, em tempo real, permitindo a movimentação diária por meio de software via internet, abrangendo: mecânica em geral, arrefecimento, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, lanternagem e pintura, alinhamento, cambagem e balanceamento em geral, serviço de guincho, borracharia (troca e conserto de pneus), acessórios, lubrificação, troca de óleo lubrificante, fluido para freio hidráulico, aditivo para radiador, filtro de ar, filtro de óleo; aplicação e/ou remoção de película não refletiva, bem como o fornecimento de peças, extintores de incêndios e acessórios de reposição genuínos ou originais, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais para a UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS-UFAM, localizados nas cidades de Manaus/AM além das cidades do interior do Amazonas: Benjamin Constant, Coari, Humaitá, Itacoatiara e Parintins de acordo com as especificações técnicas consignadas neste Termo de Referência. Com vigência até dia 27/08/2023.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2016-2025 da Universidade Federal do Amazonas, conforme consta:

*"Vetor 9 – O53 - Ação 01 - 9.1.1 Assegurar condições de pleno funcionamento das edificações existentes;
Item M7 - Aperfeiçoar os serviços de segurança, transportes institucional, limpeza e conservação."*

As contratações pretendidas tem como objetivo a otimização dos serviços e atividades realizadas no âmbito da Universidade, objetivo este que será devidamente resguardado com a prestação dos serviços de manutenção pelos motivos expostos anteriormente. Também objetiva a otimização da gestão do patrimônio e dos recursos materiais da instituição, aperfeiçoando o seu emprego e utilização.

A contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual/2023 da Universidade Federal do Amazonas, Processo 23105.028000/2022-15.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O serviço a ser contratado produzirá a conservação do patrimônio da Universidade, atendendo a necessidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículo, de forma a garantir que nenhuma atividade de Ensino, Pesquisa e Extensão, em qualquer campus da Universidade seja interrompido. Evitando o sucateamento da frota de veículos da Universidade, garantindo a continuidade no apoio logístico nas aulas práticas de campo, pesquisas e atendimento ao público interno da FUA.

13. Providências a serem Adotadas

Nº	Atividade	Responsável	Planejamento das atividades															
			Mês 01				Mês 02				Mês 03				Mês 04			
			Semanas				Semanas				Semanas				Semanas			
			1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4
01	Formalizar a demanda	PCU/CT																
02	Elaborar os estudos preliminares	PCU/CT																
03	Elaborar o mapa de riscos	PCU/CT																
04	Elaborar o Termo de Referência	PCU/CT																
05	Elaborar orçamento e enviar o PAD à PROADM	PCU/CT																
06	Avaliar o conteúdo do PAD	PROADM																

ADRIANO VITOR GONCALVES TRINDADE

Coordenador de Transportes

Despacho: De acordo.

WELLINTON DE SOUZA SILVA

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - VARIAÇÃO DE VALORES DE PEÇAS VEÍCULOS LEVES (CALCULO IGP-M).pdf (15.07 KB)
- Anexo II - VARIAÇÃO DE VALORES DE MÃO DE OBRA VEÍCULOS LEVES (CALCULO IGP-M).pdf (14.54 KB)
- Anexo III - VARIAÇÃO DE VALORES DE PEÇAS VEÍCULOS PESADOS (IGP-M).pdf (14.79 KB)
- Anexo IV - VARIAÇÃO DE VALORES DE MÃO DE OBRA VEÍCULOS PESADOS (IGP-M).pdf (14.51 KB)

**Anexo I - VARIAÇÃO DE VALORES DE PEÇAS
VEÍCULOS LEVES (CALCULO IGP-M).pdf**

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial	08/2018
Data final	07/2023
Valor nominal	R\$ 104,88 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,58037310
Valor percentual correspondente	58,037310 %
Valor corrigido na data final	R\$ 165,75 (REAL)

Fazer nova pesquisa

Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Anexo II - VARIACÃO DE VALORES DE MÃO DE OBRA VEÍCULOS LEVES (CALCULO IGP-M).pdf

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial	08/2018
Data final	07/2023
Valor nominal	R\$ 61,32 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,58037310
Valor percentual correspondente	58,037310 %
Valor corrigido na data final	R\$ 96,91 (REAL)

Fazer nova pesquisa

Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

**Anexo III - VARIAÇÃO DE VALORES DE PEÇAS
VEÍCULOS PESADOS (IGP-M).pdf**

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial	08/2018
Data final	07/2023
Valor nominal	R\$ 184,14 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,58037310
Valor percentual correspondente	58,037310 %
Valor corrigido na data final	R\$ 291,01 (REAL)

Fazer nova pesquisa

Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

**Anexo IV - VARIACÃO DE VALORES DE MÃO DE
OBRA VEÍCULOS PESADOS (IGP-M).pdf**

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial	08/2018
Data final	07/2023
Valor nominal	R\$ 96,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,58037310
Valor percentual correspondente	58,037310 %
Valor corrigido na data final	R\$ 151,72 (REAL)

Fazer nova pesquisa

Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

ANEXO II

Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

Pregão Eletrônico Nº 034/2023

DECLARAÇÃO

Declaramos que não constam em nossos quadros societários servidores da FUA ou administradores que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, em cumprimento ao Acórdão Nº 409/2015 – TCU - Plenário.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

ANEXO III - Modelo de Atestado de Vistoria

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023**

Objeto: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Atestamos, para fins de participação no processo licitatório em referência, que a empresa _____, localizada na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, através do seu responsável técnico o Sr. _____, carteira do CREA nº _____, fez a vistoria nos locais onde serão executados os serviços do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023**.

Município de _____, XX de (MÊS) de 2023.

(assinatura do Representante legal da Empresa)

(assinatura do Coordenador Administrativo ou seu representante) Nome e SIAPE

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA

Pregão Eletrônico N.º 34/2023

(O licitante deverá apresentar apenas uma das duas redações abaixo)

Declaramos para os devidos fins que conhecemos as condições locais para execução do objeto, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Declaramos que para os devidos fins que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Município de_, XX de (MÊS) de 2023

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/FUA, CNPJ nº 04.378.626/0001-97, com sede e domicílio fiscal na cidade de Manaus, estado do Amazonas, localizada na Av. Rodrigo Octávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho – Bairro Coroado – Manaus/AM, neste ato representada pelo Presidente de seu Conselho Diretor e também Reitor da Universidade Federal do Amazonas/UFAM, Professor Doutor Sylvio Mário Puga Ferreira, brasileiro, CPF nº XXX.XXX.XXX.-XX, Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, domiciliado e residentes nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviço de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos em rede de estabelecimentos credenciados, através de tecnologia de gestão com sistema informatizado e integrado via web, por meio de cartão magnético, em tempo real, permitindo a transmissão de dados e movimentação diária por software via internet, abrangendo: mecânica em geral, arrefecimento, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, lanternagem e pintura, alinhamento, cambagem e balanceamento em geral, serviço de guincho, borracharia (troca e conserto de pneus), acessórios, lubrificação, troca de óleo lubrificante, fluido para freio hidráulico, aditivo para radiador, filtro de ar, filtro de óleo; aplicação e/ou remoção de película não refletiva, bem como o fornecimento de peças, extintores de incêndios, e acessórios de reposição genuínos ou originais, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais para a UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS-UFAM, localizados nas cidades de Manaus/AM, Benjamin Constant, Coari, Humaitá, Itacoatiara e Parintins**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., *podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:*

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15256/154039

Fonte: 1000

Programa de Trabalho: 170121

Elemento de Despesa: 339039

PI: M20RKQ0187N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Amazonas. - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2023

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: